

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DGCO nº 00596/2023

OC nº 194492

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/44 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 31.862.002/0001-13, LOCALIZADA NA Q SCN QUADRA 4 BL B, SN, SALA 702 EDIF VARIG, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.714-020, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020, Nº 1166/2022 de 06.02.2022, 1423/2022 DE 10.07.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de solução de segurança de borda, denominado Security Service Edge (SSE), por meio do acionamento da ARP DGCO nº 00452/2023, abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil, implantação, configuração da solução de segurança, passagem de conhecimento e prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada do início da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - A entrega deverão ocorrer na forma Definida no Documento nº 1.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n. Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- p. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - vii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - viii. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - x. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xi. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xii. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Quinto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até **R\$ 5.278.638,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais)**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma definida no Documento nº 1.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado, no que couber, mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato e o objeto contratual;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação de serviço;
- f) A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 17 (Dezessete) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação,

acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016, no valor de R\$ 15.835,91 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), correspondente a 0,3% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início dos serviços prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da Cláusula Vigésima Sexta do contrato.

Parágrafo Terceiro - A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses, e, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

Parágrafo Quarto - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Quinto - A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a CONTRATADA pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Sexto – Quanto às modalidades de garantia:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.

- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garanta a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.

d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:

- i) CONTRATANTE como beneficiário; e
- ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, até o valor da garantia fixado na apólice;
- iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
- v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Oitavo - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da CONTRATANTE deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Nono - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - Havendo majoração do preço contratado, a CONTRATANTE deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 0,3% (zero vírgula três por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da CONTRATADA, respeitado o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo Segundo - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Décimo Quarto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA

para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do **Documento nº 1** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 6) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: Bruno Pinheiro dos Reis

Cargo: Coordenador – Geseg

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Pela CONTRATADA

Nome: Gustavo Lima Miranda

Cargo: Diretor

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente Executiva

CPF: [REDACTED]

Nome: Alfredo Tertuliano de Carvalho

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: GLOBAL SEC. TECNOLOGIA & INFORMACAO LTDA

Nome: Gustavo Lima Miranda

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

Nome: Denis Mario Reis da Silva

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de solução de segurança de borda, denominado Security Service Edge (SSE), por meio do acionamento da ARP DGCO nº 00452/2023, abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil, implantação, configuração da solução de segurança, passagem de conhecimento e prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

2. Especificações técnicas:

2.1. A plataforma de segurança a ser fornecida na modalidade de licenciamento em nuvem, deve possuir alinhamento direto com o conceito *Security Service Edge* (SSE), o qual lista as seguintes capacidades:

2.1.1. Controles *Secure Web Gateway*, entende-se: proteção em tempo real onde a solução ofertada atua como proxy em nuvem para o tráfego originado no dispositivo do usuário com destino às aplicações e serviços de internet.

2.1.2. Controles CASB API, entende-se: proteção da suite do Microsoft Office 365 através de integração via API, permitindo a análise de arquivos em repouso ou transacionados na suite.

2.1.3. Controles ZTNA, entende-se: Provimento de acesso remoto seguro as aplicações internas da BBTS.

2.2. Fornecimento de solução de Segurança, no formato Security Service Edge (SSE), compreendendo o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade Acionada	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
1	Subscrição de Solução de Segurança de Borda, denominado Security Service Edge (SSE), para aplicações, web e nuvem para usuários da BBTS, com console centralizado, abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil. implantação, configuração da solução de segurança e passagem de conhecimento	4.300 Licenças	R\$ 1.206,66	R\$ 5.188.638,00
2	Prestação de serviço de Suporte Técnico e Manutenção	12 meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	Valor total			R\$ 5.278.638,00

2.2.1. Todos os itens de Hardware, Software e Licença constantes na Tabela acima, deverão possuir subscrição de suas licenças para atualização e suporte do fabricante.

2.2.2. Durante a prestação de qualquer serviço especificado neste documento, não será aceita, pela CONTRATANTE, a cobrança adicional de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, bem como os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários.

2.2.3. Deverão fazer parte da SOLUÇÃO todos os produtos, serviços e peças necessários para a implementação e perfeito funcionamento de todos os recursos e funcionalidades especificados neste documento, sem depender de aquisições adicionais por parte da CONTRATANTE.

2.2.4. Em caso de defeitos, fica a CONTRATADA responsável pela substituição de peças e não sendo suficiente para sanar o problema, o equipamento deverá ser substituído por outro idêntico ou superior.

3. Solução de segurança de borda para usuários da BBTS

3.1. Características gerais dos serviços:

3.1.1. A BBTS objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança de borda (SSE), para os usuários baseado em nuvem, contemplando o uso de plataforma avançada, sustentação e suporte da plataforma;

3.1.2. Não será aceito que a CONTRATADA faça composição com mais de um fabricante para o atendimento das funcionalidades técnicas exigidas neste documento;

3.1.3. A solução de segurança proposta deverá ser fornecida em uma arquitetura 100% baseada em nuvem, através do posicionamento de, no mínimo, 2 (duas) estruturas de processamento redundantes no território nacional (Brasil);

3.1.4. A cada acionamento de licenças será gerado um novo contrato com as obrigações como a atualização e licenciamento a console e funcionalidades previstas nesse documento;

3.1.5. A contratada deverá garantir o funcionamento integral a partir do término da fase de implementação, as quais estarão vigentes por 12 (doze) meses.

3.2. A solução proposta deverá garantir o fornecimento de acesso seguro aos usuários da BBTS por meio dos seguintes requisitos:

3.2.1. Garantir disponibilidade de 99.999% das estruturas de processamento de dados;

3.2.2. Deverá suportar um volume mínimo de tráfego por usuário/mês de 10Gb, sem custo extra ou adicionais a BBTS, durante vigência contratual;

3.2.3. Monitorar a experiência dos usuários com destino aos serviços do Microsoft Office 365 através da medição de latência entre a estrutura de processamento de dados do fabricante e a aplicação do Microsoft Office 365;

3.2.4. Possuir peering com os principais provedores SaaS/laaS, dentre eles: Amazon, Microsoft, Google, Akamai, Cloudflare, Facebook e Oracle Cloud;

3.2.5. Armazenamento dos metadados processados durante 90 dias e permitir o encaminhamento de informações dos alertas gerados para um SIEM de propriedade da BBTS.

3.3. **A solução de segurança proposta deverá englobar:**

- 3.3.1. **Proxy em nuvem:** processamento do tráfego web dos usuários em tempo real com destino ao Microsoft Office 365, AWS, Aplicações SaaS não sancionadas, Filtro URL, Proteção contradomínios maliciosos, aplicações indesejadas e por fim análise e prevenção contra malwares.
- 3.3.2. **Cloud API:** proteção integrada com a Microsoft via API para visibilidade, proteção contra vazamento de dados, análise de comportamento e prevenção contra ransomware.
- 3.3.3. Solução deverá suportar integração via Microsoft Active Directory (ADFS) e Microsoft Azure AD;
- 3.3.4. Autenticação dos usuários;
- 3.3.5. Sincronização de usuários, grupos e OU's;
- 3.3.6. Single Sign-on para usuários administrativos;
- 3.3.7. Os dados dos usuários deverão ser logicamente apartados através de arquitetura multi-tenant ofertada pela plataforma.

3.4. **A contratada da plataforma deverá garantir:**

- 3.4.1. Metodologias para codificação segura durante o ciclo de vida de desenvolvimento da solução;
- 3.4.2. PSIRT capaz de gerir vulnerabilidade, incidentes de segurança e problemas de segurança reportados inerentes à plataforma em questão.

3.5. **Solução CASB API:**

3.5.1. **A solução deve se integrar com o provedor de serviço, através do intercâmbio de informações por meio do método de Interface de Programação de Aplicação (API).**

- 3.5.1.1. A integração deverá ser nativa sem exigir a instalação de equipamentos on-premise para redirecionamento do tráfego ou emprego de clientes para redirecionamento do tráfego.

3.5.2. **A proteção ofertada pela solução não deverá obrigar o uso de clientes, permitindo a análise de arquivos carregados na plataforma por meio de:**

- 3.5.2.1. Browser;
- 3.5.2.2. Mobile;
- 3.5.2.3. Aplicativo de Desktop.

3.5.3. **Dentre as capacidades mínimas para este módulo, a solução deverá:**

- 3.5.3.1. Realizar o inventário e inspecionar o conteúdo armazenado no Microsoft One Drive, Microsoft Sharepoint, independente de quando ele tenha sido criado ou carregado.

- 3.5.3.2. Identificar e proteger conteúdo sensível armazenado no serviço SaaS, de acordo com perfil do motor de DLP;
- 3.5.3.3. Proteger contra armazenamento de artefatos maliciosos no Microsoft One Drive e Sharepoint;
- 3.5.3.4. Garantir controle de acesso por meio de ações como restrição de acesso, revogação do compartilhamento e quarentenar conteúdo sensível;
- 3.5.3.5. Prover painel consolidado e acionável com as informações levantadas pela solução.

3.5.4. A solução deverá possuir motor especializado contra vazamento de dados, garantindo as capacidades mínimas que seguem:

- 3.5.4.1. Deverá possuir identificadores pessoais brasileiros nativos, dentre eles CPF, CNPJ, Nome, Título de Eleitor, CNH e RG.
- 3.5.4.2. Deverá suportar a criação de dicionários customizados para fins de detecção de documentos com palavras chaves contra vazamentos de dados;
- 3.5.4.3. Deve possuir a capacidade de detectar informações confidenciais em, no mínimo:
 - 3.5.4.4. Archives (7zip, zip, arj, gz, cab, dentre outros)
 - 3.5.4.5. Texto (XML, Unicode TXT, Unicode HTML, Windows Help File, Adobe Photoshop Document, dentre outros)
 - 3.5.4.6. Apresentações (Corel Presentations, Microsoft Powerpoint, Star Office, Xmind)
 - 3.5.4.7. Documentos (PDF, Microsoft Word, Microsoft Word HTML, OpenDocument, OneNote, StarOffice)
 - 3.5.4.8. Planilhas (csv, Microsoft Excel, OpenDocument Format)
 - 3.5.4.9. Código Fonte (Cobol, C#, C++, awk, assembly, Go, Java, PLSQL, Powershell)
 - 3.5.4.10. Outros (IPFIX, ELF Core, ODF, TCP Dump)
- 3.5.4.11. A solução deverá prover suporte a inspeção de informações confidenciais em imagens - OCR.
- 3.5.4.12. A solução deverá empregar o monitoramento do comportamento do usuário para identificação das seguintes anomalias:
 - 3.5.4.13. Detecção de Ameaça Interna: Deve ser capaz de identificar comportamento anômalo através de movimentação não comum de dados(upload/download), alteração no histórico de comportamento de um determinado usuário da BBTS, monitoramento de atividades não comuns e por fim, a identificação de compartilhamento de credenciais.
 - 3.5.4.14. Comprometimento de Usuários: Monitoramento de login no Microsoft Office 365 para identificação de tentativas de acesso de contas da BBTS a partir de países suspeitos e ataque de força bruta
 - 3.5.4.15. Referente ao controle de malware a solução deverá empregar as seguintes capacidades:
 - 3.5.4.16. A solução deverá empregar múltiplos perfis de proteção, dentre eles:

- 3.5.4.17. Análise de artefatos por meio de assinaturas;
- 3.5.4.18. Análise de artefatos por meio de heurística;
- 3.5.4.19. Análise comportamental de artefatos utilizando modelos de Machine Learning para Portable Executable Files;
- 3.5.4.20. Para a integração nativa via CASB API entre o fabricante e a tenant do Microsoft Office 365, a solução deverá apresentar painéis especializados para cada um dos módulos de aplicações, dentre eles:
- 3.5.4.21. Microsoft One Drive:
- 3.5.4.22. A solução deverá realizar todo o inventário do conteúdo armazenado na aplicação, garantindo a apresentação do nome do arquivo, tipo de arquivo, proprietário do arquivo, com quem está compartilhado e histórico de versões do arquivo.
- 3.5.4.23. Deve identificar arquivos compartilhados com usuários externos, bem como a permissão de acesso dada pelo proprietário;
- 3.5.4.24. Apresentar e classificar os arquivos quanto a exposição, devendo identificar arquivos com acesso público, privado e interno;
- 3.5.4.25. Deve permitir ao administrador da solução, baixar o arquivo que viole uma política de detecção de vazamento de dados;
- 3.5.4.26. Deve possuir capacidade de apresentar quais usuários foram identificados com malware, a partir de um artefato malicioso;
- 3.5.4.27. Além da identificação dos compartilhamentos externos, a solução deve permitir a remoção do link de compartilhamento público e restringir o acesso ao arquivo a pessoas selecionadas;
- 3.5.4.28. Através da integração com o Microsoft Information Protection (MIP), deverá permitir a importação dos labels previamente criados e utilizá-los para auxiliar no inventário e classificação de documentos;
- 3.5.4.29. Microsoft Outlook
- 3.5.4.30. Deverá prover painel especializado para identificar vazamentos de dados no canal de e-mail garantindo a visibilidade de destinatários e domínios que receberam e-mails com conteúdo sensível.
- 3.5.4.31. Microsoft Teams
- 3.5.4.32. Deverá prover painel especializado identificando os canais com usuários externos conectados.
- 3.5.4.33. Deverá prover painel dando visibilidade a mensagens e arquivos que violaram regras de monitoramento quanto a vazamento de dados.
- 3.5.4.34. Deverá prover painel indicando a quantidade de usuários internos existentes no ambiente do Microsoft Teams.
- 3.5.4.35. Microsoft Sharepoint:
- 3.5.4.36. A solução deverá realizar todo o inventário do conteúdo armazenado na aplicação, garantindo a apresentação do nome do arquivo, tipo de arquivo, proprietário do arquivo, com quem está compartilhado e histórico de versões do arquivo.

- 3.5.4.37. Deve identificar arquivos compartilhados com usuários externos, bem como a permissão de acesso dada pelo proprietário;
- 3.5.4.38. Apresentar e classificar os arquivos quanto a exposição, devendo identificar arquivos com acesso público, privado e interno;
- 3.5.4.39. Deve permitir ao administrador da solução, baixar o arquivo que viole uma política de detecção de vazamento de dados;
- 3.5.4.40. Deve possuir capacidade de apresentar quais usuários foram identificados com malware, a partir de um artefato malicioso;
- 3.5.4.41. Além da identificação dos compartilhamentos externos, a solução deve permitir a remoção do link de compartilhamento público e restringir o acesso ao arquivo a pessoas selecionadas;
- 3.5.4.42. Através da integração com o Microsoft AIP, deverá permitir a importação dos labels previamente criados e utilizá-los para auxiliar no inventário e classificação de documentos;

3.5.5. A solução de proxy em nuvem deverá prover:

- 3.5.5.1. A solução de proxy em nuvem, deve oferecer controles de proteção de dados e de ameaças com visibilidade e controle granular das atividades em aplicações SaaS para os protocolos HTTP e HTTPS:
- 3.5.5.2. Deverá ser capaz de processar tráfego Web (HTTP/HTTPS) nas portas 80, 443 e em portas customizadas, a exemplo: 8443, 8080, 8081;
- 3.5.5.3. A solução deverá ser capaz de processar o tráfego admitido em linha (inline), sem que haja necessidade de redirecionamento via API dos provedores de serviços SaaS.
- 3.5.5.4. A solução deve ser capaz de identificar via reconhecimento do tráfego web e não web e bloquear/liberar o uso de aplicações instaladas no desktop – a exemplo: Dropbox, Amazon Drive, SSH, RDP, Telnet, RealVNC, Teamviewer, dentre outras.
- 3.5.5.5. Descoberta, visibilidade e controle do tráfego Shadow IT para o tráfego Cloud e Web;
- 3.5.5.6. Filtragem de categorias no Youtube, serviços de tradução, *safe search* e bloqueio silencioso de propagandas;
- 3.5.5.7. Categorização dinâmica de URLs de no mínimo para 100 categorias e serviço de reclassificação;
- 3.5.5.8. Criação de categorias customizadas para filtragem web, incluindo listas de bloqueio e de permissão;
- 3.5.5.9. Ao identificar uma aplicação SaaS, a solução deverá apresentar o risco da aplicação, incluindo a capacidade de identificar se a aplicação identificada possui algum registro de vazamento recente
- 3.5.5.10. Decodificar serviços SaaS corporativos e não corporativos, incluindo análise de risco do serviço SaaS;
- 3.5.5.11. Visibilidade e controle do tráfego corporativo com direção ao Microsoft Office 365, em tempo real a partir de estações de trabalho gerenciadas e não-gerenciadas;

3.5.5.12. Visibilidade e controle em tempo real de acesso a URLs, por meio de classificação baseado em categorias;

3.5.5.13. Prevenção contra vazamento de dados no Microsoft Office 365, Shadow IT e aplicações Web 2.0;

3.5.5.14. Prevenção contra acesso a sites maliciosos;

3.5.5.15. Prevenção contra download de artefatos maliciosos.

3.5.6. A solução deverá estar licenciada e suportar os seguintes métodos para encaminhamento do tráfego para a solução de Proxy em nuvem:

3.5.6.1. Integração com o NGFW da BBTS via túnel IPSEC;

3.5.6.2. Integração com o NGFW da BBTS via túnel GRE;

3.5.6.3. Proxy Explícito em nuvem;

3.5.6.4. Cliente nativo do próprio fabricante para no mínimo as plataformas Windows, MacOS, Linux, Aindroid e iOS.

3.5.7. Dentre as capacidades da solução para o entendimento do tráfego a ser inspecionado, deverá constar:

3.5.7.1. Base contendo, no mínimo, 100 categorias de URLs;

3.5.7.2. Deve ser capaz de identificar e controlar nativamente 40.000 aplicações SaaS;

3.5.7.3. Deve ser capaz de reconhecer o tráfego de rede para identificar mais de 400 aplicações;

3.5.7.4. Aplicar ação de bloqueio em tempo real para Microsoft Office 365, aplicações SaaS terceiras e Web;

3.5.7.5. Deve ser capaz de inspecionar túneis criptografados baseados em TLS 1.3.

3.5.8. A solução deverá oferecer controle e proteção para o acesso Web dos usuários, garantindo:

3.5.8.1. Controle de acesso a categorias não autorizadas.

3.5.8.1.1. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs associadas as categorias de Pornografia, Drogas, Atividades Criminais e Apostas.

3.5.8.2. Controle de acesso a categorias que impõem risco de segurança aos usuários da BBTS.

3.5.8.2.1. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs associadas às categorias de Botnets, DGA, Command Control, Sites Maliciosos e Phishing.

3.5.8.2.2. Caso de Uso: A solução deve ser capaz de interceptar requisições de DNS e bloqueá-la com destino a domínios relacionados a Command & Control, Phishing, DGA, Botnet, Spam, Spyware e Malware.

3.5.8.3. Controle de acesso a categorias não categorizadas pelo fabricante:

3.5.8.3.1. Caso de Uso: A solução deverá prevenir o acesso a URLs não conhecidas pela base de inteligência do fabricante;

3.5.8.3.2. Permitir a criação de categorias customizadas baseadas em listas contendo regex ou domínios;

3.5.8.3.3. Caso de Uso: A solução deverá permitir o acesso em caráter de exceção a uma URL ou Domínio associado a uma categoria bloqueada.

3.5.9. A solução deverá permitir a criação de listas de exceção de tráfego que não devem ser encaminhadas à nuvem do fabricante:

3.5.9.1. Caso de Uso: A solução deverá permitir a conexão direta para categorias que incluem sites de Bancos e serviços financeiros;

3.5.9.2. Deve permitir a rastreabilidade do acesso via log para as exceções criadas.

3.5.10. A solução deverá permitir a configuração de quais categorias de URL e domínios que devam ter a inspeção do túnel TLS ativada.

3.5.11. A solução deverá permitir a configuração de quais aplicações SaaS que devam ter a inspeção do túnel TLS ativada.

3.5.12. O controle nativo de aplicações SaaS deverá apresentar visibilidade mínima sobre os seguintes contextos:

3.5.12.1. Identificação do usuário e grupo;

3.5.12.2. Validação do dispositivo (gerenciado ou não gerenciado);

3.5.12.3. Categoria da aplicação SaaS;

3.5.12.4. Nível de risco da aplicação SaaS;

3.5.12.5. Geolocalização do usuário;

3.5.12.6. Controle granular de atividades (upload, post, edit, share, view, download, send).

3.5.13. Para aplicações Web 2.0 a solução deverá oferecer controles granulares, dentre eles:

3.5.13.1. Facebook: Prevenir o vazamento de dados na ação de POST e bloquear as ações de POST, LIKE, SHARE e UPLOAD;

3.5.13.2. Youtube: bloquear as ações de DELETE, LIKE, SHARE, POST e VIEW para categorias de canais específicos;

3.5.13.3. Twitter: Prevenir o vazamento de dados nas ações POST e UPLOAD e ser capaz de bloquear as ações de POST, SHARE, FOLLOW e DELETE;

3.5.13.4. Pastebin: Prevenir o vazamento de dados via ação POST e controlar ações de POST, DELETE e CREATE.

3.5.14. A solução deverá possibilitar a liberação de um período de hora por dia para acesso a Youtube e Mídias Sociais.

3.5.15. A integração com Youtube deve ser nativa e não depender da API do Google.

3.5.16. A solução deverá permitir, de maneira nativa, a criação de regras para permitir o acesso à plataforma do Office 365 Corporativo e negar o acesso às instâncias pessoais da Microsoft Live Suite (Exemplo: Hotmail, OneDrive Live, Outlook).

3.5.17. A solução deverá ser capaz de bloquear a ação de upload de arquivos para o Whatsapp Web.

3.5.18. A solução deverá permitir o upload/download de arquivos com destino a instância do Microsoft Office 365 da BBTS e prevenção de upload e demais aplicações SaaS de Webmail e Cloud Storage.

3.5.18.1. Caso de Uso – Office 365: Deve permitir as ações de upload e download com direção a instância da BBTS no Microsoft Office 365 One Drive;

3.5.18.2. Caso de Uso – SaaS Cloud Storage: Deve bloquear a ação de upload e download para a categoria Cloud Storage;

3.5.18.3. Caso de Uso – Webmail: Deve bloquear a ação de upload para a categoria Webmail.

3.5.18.4. A solução deverá ser capaz de aplicar controles granulares de ações para mais de 40.000 aplicações SaaS, corporativas ou terceiras, garantindo que a BBTS tenha controle granular sobre as atividades desejadas para cada uma delas.

3.5.18.5. Deve minimamente suportar as seguintes aplicações corporativas:

3.5.18.6. Microsoft Office 365 (Microsoft OneDrive, Microsoft Sharepoint, Microsoft Word Online, Microsoft Outlook.com, Microsoft Exchange Online, Microsoft Teams, Microsoft Power BI).

3.5.18.7. Amazon AWS (S3, EC2, Cloud Trail, Cloud Watch, CodeBuild, CodeCommit, CodePipeline, Amazon Devops Guru, Amazon Drive, Amazon EKS, Amazon DynamoDB).

3.5.18.8. Microsoft Azure (Azure Admin, Azure Devops)

3.5.18.9. Google Workspace (Google Mail, Google Chat, Google Hangouts, Google Drive, Google Admin, Google API Console, Google Accounts, Google Biquery, Google Calendar)

3.5.18.10. Facebook Workplace;

3.5.18.11. Salesforce

3.5.18.12. Para as aplicações mencionadas no item 3.5.18.6 a 3.5.18.11, desde que aplicável, a solução ser capaz de aplicar os controles listados abaixo:

3.5.18.13. Create;

3.5.18.14. Delete;

3.5.18.15. Download;

3.5.18.16. Edit;

3.5.18.17. Restore;

3.5.18.18. Send;

3.5.18.19. Upload;

3.5.18.20. Move;

3.5.18.21. Reboot;

3.5.18.22. Shutdown;

3.5.18.23. Attach;

3.5.18.24. Detach;

3.5.18.25. Login;

3.5.18.26. Logout;

3.5.18.27. Purchase;

3.5.18.28. Start;

3.5.18.29. Stop;

3.5.18.30. Terminate;

3.5.18.31. Print.

3.5.18.32. Para aplicações SaaS desenvolvidas pela BBTS ou de desenvolvimento nacional, a solução deverá apresentar capacidade de customização de interpretador para registro de ações, a exemplo: Upload, Download, Search, dentre outros.

3.5.18.33. A solução deverá possuir as seguintes características mínimas para o motor contra vazamento de dados:

3.5.18.34. Deve possuir nativamente perfis de DLP pré-definidos baseados em normas regulamentares (Exemplo: LGPD e GDPR) e permitir também a criação de perfis customizados;

3.5.18.35. Deve permitir a criação de dicionários de dados baseados em palavras-chave, frases e expressões regulares para serem usados nas regras de DLP;

3.5.18.36. Deve permitir a criação de regras customizadas de DLP através de expressão regulares, dicionários e palavras chaves com opção de uso de operadores booleanos;

3.5.18.37. Deve possuir a capacidade de detectar informações confidenciais em, no mínimo, 60 tipos de arquivos distinto.

3.5.19. A solução deverá ser capaz de empregar controle contra vazamento de dados em:

3.5.19.1. Aplicação SaaS Corporativa – Microsoft Office 365;

3.5.19.2. Aplicação SaaS Terceiras (Shadow IT) – Microsoft Live Suite, Google Drive, Google Mail, Zippyshare;

3.5.19.3. Sites Web – Twitter, Pastebin, Facebook.

3.5.20. Para as atividades de UPLOAD, a solução deverá ter a capacidade de identificar máscara de dados relacionados a LGPD, como por exemplo: CPF, CNH, RG, Título de Eleitor, e prevenir a ação caso viole a política de segurança estabelecida.

3.5.21. Deverá proteger o acesso do usuário aos dados corporativos, controlando a exposição dos mesmos quanto a movimentação entre nuvens (Serviço SaaS Microsoft Office 365 para Serviço SaaS não sancionado).

3.5.22. A solução deverá possuir nativamente categorias relacionadas a risco de segurança, prevenindo contra:

3.5.22.1. Phishing;

- 3.5.22.2. Domínios DGA;
- 3.5.22.3. Botnets;
- 3.5.22.4. Sites comprometidos;
- 3.5.22.5. Servidores Command/Control;
- 3.5.22.6. Distribuição de malware;
- 3.5.22.7. Spam;
- 3.5.22.8. Spyware;
- 3.5.23. A solução deverá prover capacidade de proteção dos usuários da BBTS contra malwares:
 - 3.5.23.1. Análise de artefatos por meio de assinaturas;
 - 3.5.23.2. Análise de artefatos por meio de heurística;
 - 3.5.23.3. Análise comportamental de artefatos Portable Executable via Sandbox.
- 3.5.24. Deverá realizar análise do tráfego web para evitar explorações de vulnerabilidades no cliente a partir de sites comprometidos/maliciosos.
- 3.5.25. Deve ser capaz de apresentar controles para o ambiente de Devops da BBTS, garantindo restrição de ação para ambientes IaaS.
 - 3.5.25.1. Caso de Uso: deverá aplicar controles restritivos para usuários que acessam a console do Azure via máquinas não gerenciadas – não permitindo que se faça o shutdown de workloads.
- 3.5.26. Deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado e identificar artefatos maliciosos em ações de download em aplicações SaaS Shadow IT:
 - 3.5.26.1. Caso de Uso: deve identificar artefatos maliciosos hospedados em categorias Cloud Storage e Webmail para ação Download;
 - 3.5.26.2. Caso de Uso: Deve ser capaz de prevenir o download de arquivos executáveis.
- 3.5.27. **A Engine de malware deverá suportar os seguintes casos de uso:**
 - 3.5.27.1. Deve inspecionar todo arquivo carregado (upload) na instância do Microsoft Office 365 quanto a existência de malware;
 - 3.5.27.2. Deve inspecionar todo arquivo baixado (download) a partir de instâncias pessoais de aplicações SaaS (Exemplo: Google Drive, Microsoft Onedrive, Bucket S3, Bloob Azure).
- 3.5.28. A solução deverá analisar o comportamento dos usuários através de regras sequenciais, detectando minimamente:
 - 3.5.28.1. Detectar atividades anômalas relacionadas a upload, download e deleção de arquivos em massa, falhas de login, compartilhamento de credencial, eventos raros, acesso ou tentativa de acesso a partir de países não confiáveis;
 - 3.5.28.2. Detectar a movimentação de dados a partir da tenant corporativa do Microsoft Office 365 DA BBTS com destino a instâncias pessoais SaaS.
- 3.5.29. A solução deverá permitir a inspeção de downloads relacionados a categorias Web relacionadas a algum risco de segurança, exemplo: Phishing.

- 3.5.30. A solução deverá prover controles para a pilha TCP/UDP em suas mais variadas portas.
- 3.5.31. A solução deverá prover monitoramento passivo das resoluções de DNS realizadas pelos clientes e aplicar as ações de liberação, bloqueio ou Sinkhole a uma requisição.
- 3.5.32. A solução deverá ser capaz de interpretar o tráfego de rede e identificar aplicações não autorizadas como *Ultrasurf*.
- 3.5.33. A solução deverá permitir o controle de quais tipos de anexos os usuários podem realizar download e se estes estão livres de malwares.
- 3.5.34. Deverá ser capaz, por meio de integração com SIEM, NGFW e EDR, suplementar o SOC com IOC's (Hashes e URL), para que seja possível rastrear um ataque onde quer que ele aconteça:
- 3.5.35. A solução deverá possuir integração com o Azure Sentinel, garantindo o envio de logs transacionais e eventos para armazenamento do SIEM de propriedade da BBTS;
- 3.5.36. A solução deverá possuir integração com o Microsoft defender para compartilhamento dos índices de comprometimento identificados.
- 3.5.37. Ao identificar um usuário em risco, através de integração com o Azure AD, a solução deverá informar, via SCIM, uma mudança dinâmica de grupo para restringir o acesso web do usuário.
- 3.5.38. A solução deverá suportar a interceptação do tráfego de ferramentas de desenvolvimento e gestão via linha de comando, permitindo controles aplicados a AWS Cli, Android Studio, Azure CLI, Boto, Curl, Fastlane e Git.
- 3.5.38.1. A solução deverá suportar o uso futuro para o DLP de Endpoint.
- 3.5.39. O cliente do próprio fabricante deverá avaliar a postura do dispositivo, liberando ou não de acesso a aplicações SaaS corporativas ou SaaS terceiras baseando-se na identificação de itens, como:
- 3.5.39.1. Processo em execução;
- 3.5.39.2. Presença de arquivos armazenados em disco local;
- 3.5.39.3. Presença de um domínio Windows;
- 3.5.39.4. Presença de um certificado digital no dispositivo.

3.6. Console de gestão

- 3.6.1. A solução deverá possuir capacidade de gestão centralizada, mantendo um painel único de visibilidade para todos os módulos descritos neste termo de referência.
- 3.6.2. Toda a parte de gestão deverá ser centralizada em uma única console, garantindo a aplicação das políticas criadas em todos os datacenters disponíveis pelo fabricante e independente de qual data center o usuário utilize, a política estará vigente para proteção e controle do tráfego.
- 3.6.3. Todos os dados disponíveis para a consulta e criação de relatórios, deverão residir no plano de gestão por no mínimo 90 dias.
- 3.6.4. A plataforma deve permitir a criação de diferentes perfis de acesso a console de administração com, no mínimo, as seguintes possibilidades:

3.6.4.1. Perfil de administrador geral: acesso total às funções da solução, acesso aos logs de auditoria dos outros usuários, criação e administração de outras contas de acesso;

3.6.4.2. Perfil de administrador intermediário: acesso total às funções da solução, exceto criação e administração de outras contas de acesso;

3.6.4.3. Perfil de DPO: acesso ao painel de incidentes relacionados ao motor de prevenção de vazamento de dados;

3.6.4.4. Perfil de Cibersegurança: acesso ao painel para análise de ameaças encontradas pela solução.

3.6.5. A solução deverá apresentar dashboard situacional referente ao tráfego processado contendo:

3.6.5.1. Shadow IT: quantidade de aplicações descobertas e novas aplicações;

3.6.5.2. Malware: Visão geral sobre os artefatos maliciosos encontrados;

3.6.5.3. DLP: visão geral sobre os incidentes gerados pelo motor de prevenção contra vazamento de dados;

3.6.5.4. URLs: Domínios com maior registro de bloqueio pela ferramenta.

3.6.6. O painel de dashboard ofertado pela solução deverá ser acionável, ou seja, para cada resultado ao clicar o administrador deverá ser redirecionado para o evento em questão contendo mais detalhes sobre o ocorrido.

3.6.7. O referido painel deverá conter ainda capacidade de adicionar dashboards adicionais para fins de aumentar a visibilidade sobre o tráfego processado, contendo categorias como:

3.6.7.1. Data loss prevention;

3.6.7.2. Malware;

3.6.7.3. Behavior Analytics;

3.6.7.4. Dispositivos;

3.6.7.5. CASB API;

3.6.7.6. Aplicações SaaS.

3.6.8. A solução deverá apresentar os incidentes em painéis especializados, contendo eventos subdivididos por:

3.6.8.1. DLP;

3.6.8.2. Malware;

3.6.8.3. Análise comportamental dos usuários;

3.6.8.4. Sites maliciosos.

3.6.9. O painel de DLP deverá apresentar todos os incidentes relacionados a vazamento de dados, contendo informações que auxiliem na mitigação do evento de vazamento, apresentando ao DPO da BBTS os seguintes campos:

3.6.9.1. Objeto/Arquivo;

3.6.9.2. Aplicação/Site;

3.6.9.3. Quantidade de violações;

3.6.9.4. Ação realizada pela solução;

3.6.9.5. Severidade;

3.6.9.6. Data.

3.6.10. Os incidentes de DLP deverão permitir o aprofundamento da visibilidade do incidente e inclusive apresentar os dados que indicam o vazamento em questão.

3.6.11. A solução deverá apresentar painel de comportamento para cada usuário da BBTS, identificando a nota de risco atual, bem como todo o histórico e atividades que levaram ao acréscimo ou decréscimo do risco.

3.6.12. Os incidentes de malware devem ser acionáveis, permitindo aprofundamento do incidente, apresentando os usuários afetados, os arquivos relacionados a atividade maliciosa e a aplicação envolvida no incidente.

3.6.13. Para todo o tráfego Web admitido, a solução deverá realizar normalização e descoberta de aplicações SaaS – ShadowIT, sem a necessidade de importação de logs.

3.6.14. Para as aplicações SaaS descobertas a solução deverá realizar a classificação quanto à categoria (Ex: Cloud Storage), bem como o risco de tal aplicação.

3.6.15. Minimamente apresentar se a aplicação SaaS possui em seu histórico recente vazamento de dados ou vulnerabilidades em seus serviços.

3.6.15.1. O risco deverá ser uma das condicionantes para construção de regras de acesso web para os usuários da BBTS.

3.6.16. Solução deverá possuir capacidade de apresentar os logs de acesso em painel específico, garantindo a identificação do usuário, máquina, domínio, regra de processamento do tráfego e localização do acesso.

3.6.17. Como forma de facilitar a visualização, a solução deverá possuir painéis específicos que garantam:

3.6.17.1. Visibilidade por aplicação – apresentando quais usuários acessaram tal aplicação, bem como os incidentes de malware e vazamento de dados, caso existam.

3.6.17.2. Visibilidade por domínio – apresentando quais usuários acessaram tal domínio, bem como os incidentes de malware e vazamento de dados, caso existam.

3.6.17.3. Visibilidade por usuário – apresentando os acessos, ações, geolocalização e incidentes de malware, comportamento e vazamento de dados.

3.6.18. Deverá possuir base própria de aplicações SaaS, com capacidade de controle granular, oferecendo no mínimo:

3.6.18.1. O centro de inteligência do fabricante deve pontuar o índice de risco no uso de cada uma das aplicações SaaS não sancionadas (Shadow IT);

3.6.18.2. Deve possuir associar o índice de risco de uma determinada aplicação ou categoria de aplicações a uma regra de bloqueio em tempo real;

3.6.18.3. A solução deverá ser capaz de apresentar se uma aplicação SaaS, em uso por parte dos usuários da BBTS, possui em seu histórico algum registro de vazamento de dados e vulnerabilidades associados.

- 3.6.19. A solução deverá gerar relatórios baseado no tráfego processado, suportando no mínimo:
- 3.6.19.1. Relatório de risco das nuvens SaaS acessadas – ShadowIT;
 - 3.6.19.2. Relatório do acesso Web;
 - 3.6.19.3. Relatório do acesso SaaS.
- 3.6.20. A solução deverá prover mecanismos capazes de monitorar a experiência do usuário, garantindo:
- 3.6.20.1. Telemetria detalhada para análise fim-a-fim e identificar problemas de performance através de painel específico para apresentar as latências entre o cliente e a unidade de processamento do fabricante e da unidade de processamento do fabricante até o serviço SaaS Microsoft Office 365;
 - 3.6.20.2. Deve possuir dashboard específico para apresentar a volumetria de tráfego por unidade de processamento do fabricante (pop);
 - 3.6.20.3. Deve possuir painel específico com dados relacionados ao cliente, garantindo visibilidade quanto a versões em uso, usuário ativos, Bytes baixados e carregados, quantidade de sessões diárias.
- 3.6.21. A console deverá possuir, dentre suas características, solução de relatório com capacidade de apresentar as mais diversas dimensões, medidas e outros campos que se façam necessários para a construção de relatórios e dashboards analíticos, com as seguintes capacidades:
- 3.6.21.1. Permitir a construção de relatórios customizados, utilizando atributos disponíveis e os mais diversos formatos (Bar, Pie, Table, Trend, Sankey, Treemap, Pivots);
 - 3.6.21.2. Disponibilizar ao administrador 20 dashboards/relatórios pré-definidos, incluindo cloud risk assessment, governança de dados, CISO, uso de nuvens SaaS, Uso de Web, Proteção de Dados, dentre outros;
 - 3.6.21.3. Deve permitir a exportação e agendamento dos dashboards nos formatos Excel, PDF, CSV e texto;
 - 3.6.21.4. Ao criar um dashboard ou relatório, a solução deverá permitir o uso de campos customizados, cálculo de tabelas e filtros customizados com múltiplas opções de organização dos valores/resultados.
 - 3.6.21.5. A função analítica deverá ter o alcance de, no mínimo, 7 dias.
- 3.6.22. A solução deverá prover monitoramento pró-ativo para identificação de Insider Threats.
- 3.6.23. A solução deverá suportar o encaminhamento dos eventos dos últimos 7 dias em modo cru (raw) (Transaction events) para plataformas de SIEM.
- 3.7. Módulo de acesso a aplicações privadas**
- 3.7.1. Deverá atuar como um roteador em nuvem, garantindo baixa latência e canal seguro, para aplicações privadas hospedadas no datacenter da BBTS;
 - 3.7.1.1. Será permitida a inclusão de um appliance físico ou virtual no Datacenter da BBTS para a comunicação segura entre nuvem do fabricante e servidores internos.
 - 3.7.2. A solução deverá fornecer o acesso à aplicação apenas, não ao contexto de rede.

- 3.7.3. Deverá permitir o redirecionamento seguro para mais de 400 (quatrocentas) aplicações internas.
- 3.7.4. Deverá ser capaz de autorizar o acesso ou não a aplicações internas baseada no perfil da máquina.
- 3.7.5. Deverá ser capaz de continuamente solicitar ao usuário que autentique novamente antes de ter acesso às aplicações privadas;
- 3.7.6. O acesso deve ser dedicado e exclusivo a aplicação designada na rede, não sendo permitido acesso irrestrito a um host ou a rede;
- 3.7.7. A solução de ZTNA deverá prover acesso seguro e controlado baseado nos protocolos TCP e UDP a aplicações privadas da BBTS através de cliente do próprio fabricante instalado na máquina;
- 3.7.8. A solução deverá suportar aplicações legadas baseadas em arquitetura cliente - servidor, operadas sob protocolos TCP/UDP;
- 3.7.9. Deverá prover acesso a aplicações baseada nas seguintes aplicações:
- 3.7.9.1. SSH - TCP Porta 22;
 - 3.7.9.2. HTTP - TCP Portas 80, 443 e customizadas;
 - 3.7.9.3. RDP - TCP 3389 e UDP 3389;
 - 3.7.9.4. SQL Server - TCP 1333, 1434 | UDP 1434;
 - 3.7.9.5. SMB - TCP 445;
 - 3.7.9.6. FTP - TCP 21.
- 3.7.10. O acesso seguro as aplicações definidas poderão ser restritas, no mínimo, para:
- 3.7.10.1. Usuário Único;
 - 3.7.10.2. Múltiplos Usuários;
 - 3.7.10.3. Grupos de Usuário;
 - 3.7.10.4. Unidade Organizacional (OU).
- 3.7.11. Para cada acesso, a política deverá prover múltiplas possibilidades de ações, dentre elas:
- 3.7.11.1. Permissão;
 - 3.7.11.2. Bloqueio;
- 3.7.12. Deve ser possível determinar apenas o endereço IP e porta de acesso da aplicação sem a necessidade de determinar um segmento de rede interno que o usuário remoto terá acesso;
- 3.7.13. Ao se conectar remotamente na solução para acesso a uma aplicação interna, a máquina remota não deve ter acesso, nem ser atribuído em um segmento de rede interna como em um sistema de VPN tradicional;
- 3.7.14. Deverá ser capaz de continuamente solicitar ao usuário que autentique novamente antes de ter acesso às aplicações privadas em um IdP externo.
- 3.7.15. A solução deverá suportar a importação de usuários a partir do Microsoft Active Directory instalado na BBTS.

3.7.15.1. Caso não suporte autenticação via Active Directory, a contratada deverá prover IdP para autenticação.

3.7.16. A solução de segurança deverá suportar função Pre-Logon para plataformas Microsoft.

3.7.17. A solução deverá prover acesso a aplicações Web (HTTPS) sem a necessidade de instalação de agentes.

3.7.18. A solução deverá prover capacidade de avaliação contínua do endpoint para avaliação das validações de conformidade.

3.7.19. Deverá permitir o acesso diferenciado para um mesmo usuário conforme as seguintes condições:

3.7.19.1. Máquinas em conformidade: A partir de uma máquina gerenciada, com pré-requisitos de segurança identificados, deve permitir o acesso à aplicação;

3.7.19.2. Máquinas não conformes: A partir de uma máquina gerenciada, uma estação que não atenda aos requisitos de segurança, deve bloquear o acesso à aplicação.

4. Serviços a serem realizados pela contratada:

4.1 A contratada deverá prover e contemplar serviços próprios para instalação, configuração e acompanhamento continuado garantindo a adoção de boas práticas da solução no ambiente.

4.2 Das atividades de configuração, a contratada deverá cobrir os seguintes domínios e atividades:

4.2.1 Configuração Inicial;

4.2.2 Integração com a base de diretório - Active Directory e Azure AD;

4.2.3 Configuração e Integração dos métodos de redirecionamento de tráfego para a plataforma proposta:

4.2.3.1. Instalação do cliente;

4.2.3.2. Integração via túnel IPSEC ou GRE com ao serviço proposto;

4.2.4 Integração via IdP (Azure AD) com o proxy reverso para proteção dos serviços corporativos (Office 365).

4.2.5 Configuração dos perfis de DLP ajustados para a BBTS.

4.2.6 Configuração dos perfis de Malware ajustados para a BBTS.

4.2.7 Configuração dos labels existentes no Microsoft AIP.

4.2.8 Integração com Azure AD para autenticação das contas corporativas.

4.2.9 Integração com Microsoft Intune para distribuição nos dispositivos gerenciados.

4.2.10 Integração com o Microsoft Endpoint Manager para instalação do cliente.

4.2.11 Integração via GPO com Microsoft Active Directory para instalação do cliente;

4.2.12 Configuração do perfil de máquina gerenciada - BBTS, incluindo:

4.2.3.3. Antivírus produtivo - checagem do processo em execução;

- 4.2.3.4. Antivírus produtivo - checagem se está instalado;
- 4.2.3.5. Se o desktop/notebook está no domínio da BBTS;
- 4.2.3.6. Se o desktop/notebook está com o bitlocker habilitado.

4.3 Integração com o ambiente da BBTS:

- 4.3.1 Integração com o SIEM produtivo;
 - 4.3.1.1. Configuração dos IOC" a serem encaminhados para a solução;
 - 4.3.1.2. Configuração dos eventos desejados para encaminhamento a solução de SIEM.

4.4 Integração com os Proxy e/ou Next Generation firewall produtivos:

- 4.4.1. A referida integração visa dar visibilidade ao uso de nuvens no ambiente on-premise;
- 4.4.2. Principais Categorias registradas por App, Uso e Risco;
- 4.4.3. Principais Aplicativos registrados por App, Usuário, Uso e Risco;
- 4.4.4. Principais usuários registrados por quantidade de Apps, Uso e Risco;
- 4.4.5. Gerar atividades simulando usuários para corresponder aos critérios das definições de anomalia. As verificações recomendadas incluem:
 - 4.4.5.1. Excesso de uploads;
 - 4.4.5.2. Excesso de downloads;
 - 4.4.5.3. Fuga de Dados;
 - 4.4.5.4. Identificar usuários compartilhando credenciais.

4.5 Controle de nuvens SaaS - Sancionadas e não sancionadas:

- 4.5.1. ShadowIT:
 - 4.5.1.1. Bloquear atividades de upload a Apps de Cloud Storage com Alto Risco;
 - 4.5.1.2. Bloquear acesso a instâncias de um serviço de nuvem diferentes da corporativa;
 - 4.5.1.3. Permitir acesso a uma App não sancionada somente a um usuário (ou grupo de usuários);
 - 4.5.1.4. Bloquear acesso a Apps não sancionadas (Shadow IT);
 - 4.5.1.5. Educar usuários para que utilizem Apps sancionadas;
 - 4.5.1.6. Implementar políticas para bloquear qualquer upload a lista de Apps fora da política corporativa;
 - 4.5.1.7. Permitir regras de exceção para que usuários possam realizar atividades em algumas instâncias externas.

4.6 Aplicações SaaS Sancionadas – Microsoft Office 365:

- 4.6.1. Bloquear acesso desde equipamentos pessoais ou fora de conformidade para instâncias corporativas do App de nuvem;

4.6.2. Bloquear download a dispositivos pessoais ou fora de conformidade quando acessam a instância corporativa de um serviço de nuvem;

4.6.3. Exception - Grant access Privileged User can Login from Unmanaged device to Corp instance.

4.7. **Proteção de Dados:**

4.7.1. ShadowIT:

4.7.1.1. Configurar política para evitar atividade de upload de dados confidenciais a Apps de Cloud Storage;

4.7.1.2. Bloquear upload de dados que violem a LGPD a instâncias pessoais de uma App de nuvem;

4.7.1.3. Bloquear upload de dados de cartão de crédito (PCI) a instâncias pessoais de uma App de nuvem;

4.7.1.4. Bloquear upload de dados confidenciais a qualquer App não sancionada (Shadow IT).

4.7.2. Aplicações Sancionadas – Microsoft Office 365:

4.7.2.1. Configurar políticas para permitir o upload de dados de PII ao App de Nuvem sancionado;

4.7.2.2. Bloquear download de dados sensíveis desde uma instância corporativa para dispositivos pessoais ou fora de conformidade;

4.7.2.3. Evitar posts de termos inadequados em serviços de colaboração;

4.7.2.4. Prevenir que todos os dados de Apps de nuvem sancionadas sejam descarregados a dispositivos pessoais ou fora de conformidade;

4.7.2.5. Configurar política para evitar a atividade de download de informação de cartão de crédito (PCI) a dispositivos pessoais ou fora de conformidade.

4.8. **Proteção contra Ameaças**

4.8.1. ShadowIT:

4.8.1.1. Esta política analisa todas as atividades de download e upload com destino a todos os sites web em busca de malware e caso detectado a atividade será bloqueada e o usuário receberá uma mensagem em tempo real;

4.8.1.2. Bloquear acesso a Sites Web Maliciosos;

4.8.1.3. Bloquear download de arquivos com malware desde Apps não sancionadas (Shadow IT);

4.8.2. Sancionado:

4.8.2.1. Bloquear upload de arquivos com Malware a Apps de nuvem;

4.8.2.2. Bloquear upload de arquivos com malware desde dispositivos pessoais ou fora de conformidade a uma instância corporativa de uma App de nuvem.

4.8.3. Proteção de Dados;

4.8.3.1. Identificar anexos contendo dados sensíveis em instâncias corporativas do Outlook;

- 4.8.3.2. Identificar dados sensíveis em instâncias corporativas do Outlook;
 - 4.8.3.3. Identificar usuários que RECEBERAM dados sensíveis em instâncias corporativas do Outlook;
 - 4.8.3.4. Identificar usuários que ENVIARAM dados sensíveis em instâncias corporativas do Outlook;
 - 4.8.3.5. Identificar dados sensíveis em instâncias corporativas de Apps sancionados;
 - 4.8.3.6. Identificar arquivos com dados sensíveis em uma App sancionada;
 - 4.8.3.7. Identificar arquivo com dados sensíveis em instância corporativa de OneDrive;
 - 4.8.3.8. Identificar arquivo com dados sensíveis em instância corporativa de Sharepoint;
 - 4.8.3.9. Identificar mensagens contendo informação sensível em uma App de nuvem sancionada;
 - 4.8.3.10. Identificar mensagens contendo informação sensível em Outlook corporativo;
 - 4.8.3.11. Realizar cópia transparente para investigação de segurança (Legal-Hold) em instância corporativa de App;
 - 4.8.3.12. Realizar cópia transparente para investigação de segurança (Legal-Hold) em instância corporativa de Sharepoint;
 - 4.8.3.13. Colocar em quarentena dados sensíveis em instância corporativa de App.
- 4.8.4. Proteção contra Ameaças:
- 4.8.4.1. Alertar quando malwares forem detectados dentro de aplicações sancionadas;
 - 4.8.4.2. Prevenir malware dentro de Apps sancionadas;
 - 4.8.4.3. Colocar em quarentena arquivos com malware detectados dentro de Apps de nuvem sancionadas;
 - 4.8.4.4. Criar regras de controle para prevenir acesso a categorias com risco de segurança;
 - 4.8.4.5. Prevenção de downloads de arquivos executáveis;
 - 4.8.4.6. Habilidade da proteção e configuração das regras aplicáveis contra exploração remota;
 - 4.8.4.7. Configuração do domínio a ser monitorado a fim de identificar credenciais vazadas.

4.9. Proteção Web:

4.9.1. Controle de Acesso:

- 4.9.1.1. Apresentar mensagem personalizada de bloqueio a um usuário quando o mesmo tenta acessar sites Web que estejam dentro de categorias personalizadas;
- 4.9.1.2. Bloquear acesso a sites Web fora da política de segurança;
- 4.9.1.3. Bloquear acesso a sites web com conteúdo adulto e pornográfico;
- 4.9.1.4. Bloquear acesso de usuários a sites dentro de listas específicas de URL.

4.9.2. Proteção de Dados:

- 4.9.2.1. Esta política bloqueia upload de dados sensíveis via HTTP Form POST;

4.9.2.2. Bloquear mensagens inadequadas de posts em canais de mídia social.

4.9.3. Proteção contra Ameaças:

4.9.3.1. Esta política busca educar o usuário sobre visitar um site web com grande probabilidade de ser malicioso (tal como sites categorizado como Uncategorized);

4.9.3.2. Verificar se os usuários estão usando algum tipo de serviço de bypass de proxies ou 'Anonymizers';

4.9.3.3. Identificar e tomar ações associadas a ameaças sendo descarregadas a dispositivos corporativos - como bloqueio;

4.9.3.4. Criar regras de controle para prevenir acesso a categorias com risco de segurança;

4.9.3.5. Prevenção de downloads de arquivos executáveis;

4.9.3.6. Habilitação da proteção e configuração das regras aplicáveis contra exploração remota;

4.9.3.7. Configuração do domínio a ser monitorado a fim de identificar credenciais vazadas.

4.10. **Análise Comportamental:**

4.10.1. Ajuste das regras padrão de análise comportamental;

4.10.2. Identificação da tenant corporativa do Office 365 para observação das ações do usuário.

4.11. **Relatórios:**

4.11.1. Relatório que indique as aplicações com maior risco acessadas pelos usuários da BBTS;

4.11.2. Aplicações que possuem vazamento de dados registrada acessada pelos usuários da BBTS.

4.11.3. Sumário do acesso Web, incluindo usuários com maior utilização, categorias mais visitadas, dispositivos com maior acesso, usuários com maior índice de bloqueio, sites com maior índice de bloqueio e sites mais visitados por categoria.

4.11.4. Relatório sumarizado contendo as credenciais vazadas identificadas.

4.11.5. Relatório indicando o risco de acesso a aplicações SaaS.

4.11.6. Monitoramento da performance do usuário ao OneDrive.

4.11.7. Monitoramento da performance do usuário ao Outlook Online.

4.12. **Recurso Técnico da Contratada**

4.12.1. Por se tratar de uma plataforma SaaS, a contratada deverá alocar, durante a vigência do contrato, dois recursos técnicos, de forma remota, para acompanhamento da adoção, boas práticas, revisão do ambiente periodicamente, apresentação de novas funcionalidades da plataforma e apoio junto a problemas.

4.12.2. Os recursos técnicos designados deverão possuir similaridade com os seguintes cargos:

4.12.2.1. Customer Success Manager – CSM

4.12.2.2. Technical Account Manager – TAM

4.12.3. Customer Success Manager

4.12.3.1. Deverá apresentar um plano de adoção e maturidade da plataforma contratada em consonância com os requisitos de negócio da BBTS.

4.12.3.2. Deve apresentar as melhorias introduzidas pela plataforma e ser responsável por adequar ao plano de adoção e maturidade, caso faça sentido.

4.12.3.3. Auxiliar na implantação de novas funcionalidades, apoiando no crescimento de maturidade do plano de adoção.

4.12.3.4. Apresentar junto a direção da BBTS o *Roadmap* de adoção traçado, bem como os ganhos operacionais e de segurança ao unificar os requisitos de negócio da BBTS com a ferramenta contratada.

4.12.4. **Technical Account Manager**

4.12.4.1. Recurso responsável pela adoção da ferramenta, pós instalação da solução, o qual deverá desenhar e apresentar junto ao corpo decisor da BBTS um *roadmap* estratégico para determinar os passos de proteção e governança para a solução contratada.

4.12.4.2. Auxiliar na configuração e ajustes de políticas, configuração e aprimoramento do produto, bem como revisões periódicas do conjunto de políticas estabelecidas.

4.12.4.3. Deverá desenvolver um plano de adoção referente a solução a ser implantada pela BBTS, endereçando os requisitos técnicos da BBTS e traduzindo-os em resultados positivos.

4.12.4.4. Impulsionar a adoção da solução adquirida pela BBTS, por meio dos recursos contratados da solução aos resultados desejados pela BBTS.

4.12.4.5. Desenvolver um plano de adoção, o qual envolve a integração com o ambiente de segurança cibernética da BBTS.

4.12.4.6. Realizar análises trimestrais de negócio para avaliação da adoção da plataforma adquirida, alinhando as prioridades executivas junto ao roadmap de recomendações para adoção da plataforma.

4.12.4.7. Operacionalizar e implementar gerenciamento de mudanças no âmbito de segurança de nuvem (Cloud Security) e na integração com SOC da BBTS.

4.12.4.8. Cadência trimestral de comunicação com a BBTS (C-Level e Técnicos) para apresentação do mapa de adoção e análise do roadmap.

4.12.4.9. Monitorar as principais métricas de desempenho, como por exemplo: Satisfação do cliente (NPS) e maturidade da adoção.

4.12.4.10. Compartilhar boas práticas de administração da solução, apoiando tecnicamente via documentação oficial, ainda deverá ser responsável por apoiar e sustentar decisões técnicas.

5. **Classificação dos Serviços:**

5.1. Não se aplica.

6. Subcontratação:

6.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7. Condições de Entrega:

7.1. A entrega das licenças de software deverá ser feita em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do início da vigência do contrato, em horário comercial, em dias úteis, mediante prévio entendimento e alinhamento com o Fiscal do serviço da BB Tecnologia e Serviços;

7.2. Durante a fase de implementação, que ocorrerá a cada acionamento da Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá realizar a passagem de conhecimento.

7.3. Todo o trâmite de entrega das licenças deve ser alinhado com o Fiscal do serviço e formalizado através do e-mail: [REDACTED]

7.4. Os ativos e softwares deverão ser entregues na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS no endereço:

7.4.1. SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07, Primeiro Subsolo - Asa Norte - CEP 70740-543

7.5. Os detalhes de aceite dos ativos e softwares estão previstos no item 10 (Condições de Aceite);

8. Informações de Faturamento

CNPJ de faturamento: BB Tecnologia e Serviços S.A.

Endereço de faturamento: 42.318.949/0013-18

Inscrição Estadual: SEPN 508 Conjunto "C", Lote 07 – Recepção 1º Subsolo - Brasília/DF – CEP 70.770-910, Asa Norte, Brasília, DF.

Inscrição Municipal: 0732200700203

9. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

9.1. Para a execução dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes, a CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente capacitados pelo respectivo fabricante da solução fornecida.

9.2. Os serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes deverão ser precedidos do efetivo levantamento do ambiente, documentação e planejamento detalhado, incluindo rollback e plano de contingência, submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA deverá configurar, instalar e testar, remotamente ou presencialmente nas dependências BBTS (DF/SP e RJ), os produtos fornecidos, conforme projeto de implantação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE, deverá apresentar documentação contendo as instruções passo-a-passo para a sua implementação.

9.4. Os produtos fornecidos serão instalados e configurados em conformidade com o padrão da Rede IP Multisserviços da CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar os produtos fornecidos para permitir seu funcionamento nos Data Centers da CONTRATANTE. Estas ações deverão contemplar no mínimo, as seguintes atividades:

9.5.1. Análise preliminar da topologia e operação atual da rede IP Multisserviços da CONTRATANTE com vistas a seu aproveitamento na solução ofertada.

9.5.2. Completa instalação e configuração, testes em produção e ajustes de toda a solução ofertada.

9.5.3. Implementação, com a coleta de evidências, dos controles de requisitos de segurança da CONTRATANTE, que forem possíveis de serem aplicados nos produtos fornecidos, componentes da solução contratada.

9.5.4. Acompanhamento e homologação do ambiente de produção.

9.5.4.1. Documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em arquivo eletrônico no formato PDF, antes da emissão do termo de aceite técnico a ser expedido pela CONTRATANTE.

9.5.4.1.1. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para a CONTRATANTE, visando minimizar os transtornos aos usuários pela eventual indisponibilidade da rede.

9.5.4.1.2. A critério da CONTRATANTE, seguindo as recomendações do fabricante da solução, a integração com os controladores de domínio da BBTS poderá utilizar ADFS ou SSO, ou outra recomendada, tendo em vista a realização de monitoramento em tempo real para políticas de bloqueio da atividade, da conta ou duplo fator de autenticação.

9.5.4.1.3. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação, configuração, testes em produção e ajustes será dada pela entrega das soluções de filtro de conteúdo WEB para Security Gateway e implementação da ferramenta CASB – Single Application Security Suite em pleno funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante e demais condições estabelecidas neste documento.

9.5.4.1.4. O requisito de implementação em ambiente On Premises não se aplica ao módulo CASB, que deve operar em ambiente hospedado disponibilizado pelo fabricante.

9.5.4.1.5. Os trabalhos serão coordenados e acompanhados pelos analistas e técnicos da CONTRATANTE, devendo haver repasse de conhecimento durante a execução dos serviços.

9.5.5. A CONTRATADA deverá dispor de um profissional com o papel de gerente de projetos para gerenciar todas as atividades do projeto, utilizando as boas práticas previstas no PMBOK 6ª edição ou posterior;

9.5.6. O gerente de projetos da CONTRATADA deverá orquestrar e estar presente nas reuniões obrigatórias;

9.5.7. O gerente de projetos deve buscar refinar o objetivo do projeto bem como traçar caminhos para alcançá-lo com o máximo de eficiência e eficácia possível;

9.5.8. São atividades previstas pelo gerente de projetos, porém não limitadas a elas:

9.5.8.1. Alinhar os objetivos, escopo e entregáveis do Projeto;

9.5.8.2. Definir a Matriz de Responsabilidades;

9.5.8.3. Elaborar cronograma que permita o acompanhamento da evolução do serviço;

9.5.8.4. Conduzir a definição do Plano de Comunicação;

9.5.8.5. Alinhar outras abordagens: como Premissas, Exclusões e Restrições;

- 9.5.8.6. Definir a periodicidade das reuniões obrigatórias e técnicas do Projeto;
- 9.5.8.7. Alocar os recursos envolvidos na implementação pela CONTRATADA;
- 9.5.8.8. Coordenar todas as estratégias desde o planejamento da migração até o encerramento do projeto.
- 9.5.9. O Encerramento do Projeto se dará com o aceite final pela BB Tecnologia e Serviços de acordo com as condições do item 10 (Condições de Aceite);
- 9.6. A CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, realizar o envio para o Fiscal de Serviços, da documentação no formato PDF, com a comprovação de que o(s) profissional(is) que atuarão na instalação dos produtos, previstos neste documento, possuam:
- 9.6.1. Vínculo do contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado, ou contrato de trabalho, ou contrato de prestação de serviços com a CONTRATADA;
- 9.6.2. Possuam formação superior em ciência da computação, sistemas de informação, redes ou semelhante, desde que voltada para área de TI, através de envio em formato .PDF dos respectivos certificados, declarações ou diplomas de conclusão emitido pela respectiva entidade de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- 9.6.3. A CONTRATADA deverá manter todas as qualificações exigidas durante toda a duração do contrato.
- 9.6.4. Ao final do entregável será o documento Plano de Implantação da solução;
- 9.6.5. Os prazos de entrega, prazos de revisão e detalhes de aceite do documento estão previstos no item 10 (Condições de Aceite);
- 9.6.6. A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de Implantação causem o mínimo de interrupção nos serviços da BBTS, estando a postos caso haja a necessidade de reversão (rollback);
- 9.6.7. Ao término da Implantação, a CONTRATADA deverá confeccionar a documentação que contenha detalhes dos componentes, conexões e configurações implementadas, além do resumo detalhado das atividades realizadas para refletir o desenho final executado para servir de base para a manutenção da solução Implementada;
- 9.6.8. Após o término da execução, a CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) recurso como suporte consultivo remoto de até 05 (cinco) dias úteis, começando no próximo dia útil após a conclusão da Implantação;
- 9.6.9. O entregável é o documento Desenho da Solução Implementada;
- 9.6.10. Os prazos de entrega, prazos de revisão e detalhes de aceite do documento estão previstos no item 10 (Condições de Aceite);
- 9.7. **Repasse de conhecimento:**
- 9.7.1. A cada acionamento para ativação de licenças, o analista da contratada responsável pela implantação deverá realizar um repasse técnico contendo toda a parte de topologia, integração, configuração e práticas adotadas para completar este caderno.
- 9.7.2. Após a finalização do escopo proposto a ser implantando, um profissional da contratada deverá assumir o pós-vendas garantindo:
- 9.7.2.1. Apoio técnico para os administradores da solução;

- 9.7.2.2. Apoio executivo para CISO/CSO;
- 9.7.3. O apoio se baseia em:
 - 9.7.3.1. Compartilhar boas práticas de administração da solução;
 - 9.7.3.2. Documentação técnica para apoiar e sustentar uma determinada decisão técnica;
 - 9.7.3.3. Desenhar e apresentar junto aos decisores um roadmap estratégico para determinar os passos de proteção e governança;
 - 9.7.3.4. Prover Transferência de conhecimento pós-implantação;
 - 9.7.3.5. Fornecer liderança técnica e orientação para conduzir a implantação e operacionalização da solução;
 - 9.7.3.6. Auxiliar na configuração e ajuste de políticas, configuração de aprimoramentos do produto e revisões periódicas de políticas;
 - 9.7.3.7. Executar um plano estratégico de realização e obtenção de valor e retorno sobre investimento, conforme casos de uso que estejam alinhados às necessidades de segurança e do negócio.
- 9.7.4. Realização das sessões de passagem de conhecimento:
 - 9.7.4.1. Durante a fase de implementação a Contratada deverá realizar a passagem de conhecimento para duas turmas com sessão pré-agendadas no horário de 16 horas cada.

10. Condições de Aceite:

- 10.1. A BBTS irá realizar o aceite: após a entrega de ativos, softwares descritos e a implantação da solução prevista no item;
- 10.2. A CONTRATADA deverá realizar as entregas das implementações das fases previstas no item 9, em até 30 (trinta) dias corridos.
 - 10.2.1. Caso a CONTRATADA não realize a entrega dentro do prazo estipulado, sem justificativa plausível, poderá ser aplicada sanções previstas no item 14 (Multa);
 - 10.2.2. A BBTS disporá de um período de até 30 (trinta) dias corridos para avaliação das quantidades, validação e correspondência aos itens discriminados no contrato;
 - 10.2.3. Caso seja verificado que as especificações contratadas/pactuadas não atendem ou os ativos não estejam em perfeito funcionamento, poderá a BBTS rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos equipamentos não aceitos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;
 - 10.2.4. Caso sejam satisfeitas todas as condições, a BBTS, por meio do Fiscal de Serviços, emitirá o respectivo “Aceite de Recebimento de ativos”, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
 - 10.2.5. O aceite será realizado pelo Fiscal do Serviço através de e-mail com título “Aceite de Recebimento de Ativos – Contrato DGCO <número do contrato>”, a ser enviado para a CONTRATADA e contendo o texto:
 - 10.2.5.1. *“A BB Tecnologia e Serviços (BBTS) confirma a entrega e atesta o aceite do recebimento dos ativos e softwares referentes ao contrato DGCO <número do contrato>, com a empresa <discriminar empresa>, de acordo com os quantitativos e especificações contratadas.”;*

10.3. A CONTRATADA deverá realizar a Implantação do objeto, prevista no item 9, em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite de recebimento dos ativos e licenças;

10.3.1. O encerramento da migração é a condição para a BBTS atestar o término da implementação e se dará com o aceite final;

10.3.2. O aceite final será o resultado das avaliações técnicas sobre a migração em si, do aceite de entrega de todos os documentos (entregáveis), além do aceite da realização das sessões de passagem de conhecimento (validação de que todas as sessões foram realizadas);

10.3.3. Caso sejam satisfeitas todas as condições, a BBTS, por meio do Fiscal de Serviços, emitirá o respectivo "Aceite da Implementação", no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega dos entregáveis descritos no item 7:

10.3.3.1. O aceite final será realizado pelo Fiscal do Serviço através de e-mail com título "Aceite de todos ativos e softwares referentes ao Contrato DGCO <número do contrato>", a ser enviado para a CONTRATADA, contendo o texto abaixo:

10.3.3.2. *"A BB Tecnologia e Serviços (BBTS) confirma o ACEITE FINAL, onde atesta a instalação e implementação de todos os ativos e a realização de todas as sessões de passagem de conhecimento referentes ao contrato DGCO <número do contrato>, com a empresa <discriminar empresa>, de acordo com as condições previstas em contrato firmado."*

10.3.4. Caso não sejam satisfeitas todas as condições, onde a CONTRATADA não cumpriu o prazo de até 30 (trinta) dias para a implementação, a BBTS por meio do Fiscal de Serviços, serão aplicadas as devidas multas de acordo com as condições previstas no item 14 (multa);

10.3.5. O aceite final descrito nesse tópico é a condição para realização do pagamento da segunda parcela, referente a subscrição das licenças, conforme descritos no item 13 (Condições de pagamento);

11. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

11.1. Todos os ativos e licenças deverão possuir suporte técnico e manutenção durante o período de vigência do contrato.

11.2. O suporte técnico da solução deve ser 24x7x4, que possuem as características a seguir:

11.2.1. Resposta do fornecedor em até 04 (quatro) horas;

11.2.2. Disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana;

11.2.3. Atendimentos incluindo feriados.

12. Acordo de nível de serviços de suporte técnico, manutenção e atualizações:

12.1. A prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

12.1.1. O atendimento ao chamado expresso da CONTRATANTE, visando o restabelecimento do funcionamento da solução de *software* contratada, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou problemas de ordem técnica;

12.1.2. Correções de problemas relatados pela CONTRATANTE (manutenção corretiva) e correções de problemas realizadas pela CONTRATADA (manutenções evolutivas);

12.1.3. Serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização, configuração e parametrização das soluções objeto desta contratação;

12.1.4. Fornecimento de versões de *software* atualizadas e manutenção corretiva dos sistemas, compreendendo o diagnóstico e identificação de problemas, correção de erros, de defeitos (*bugs*), de falhas comprovadas de segurança ou de mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade ou decorrente de qualquer customização efetuada pela CONTRATADA durante a vigência do contrato;

12.1.5. Fornecimento dos *patches* e novas versões de *software* integrantes das soluções, objeto deste termo, sem custo adicional para a CONTRATANTE, tão logo se tornem disponíveis, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12.1.6. A cada atualização realizada, a CONTRATANTE deverá ser notificada por e-mail e disponibilizar no *site*, de forma relevante a ser identificada de imediato e deverão ser disponibilizados os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/*patch*;

12.2. Garantia, à CONTRATANTE, de pleno acesso aos *sites* do fabricante da solução, objeto deste termo, com direito a consultas a quaisquer bases de conhecimento disponíveis para usuários e com direito a *download* de quaisquer atualizações regulares de *software* ou documentação, correções de versões, novas funcionalidades e aperfeiçoamentos das licenças de *software* a que tem direito, provendo informações, assistência e orientação para:

12.2.1. Instalação, desinstalação, configuração e atualização de *software*;

12.2.2. Aplicação de correções (*patches*);

12.2.3. Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas;

12.2.4. Demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos sistemas.

12.3. Para a prestação do serviço de suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá observar a classificação dos problemas reportados, de acordo com os níveis de severidade, com a seguinte classificação:

Severidade	Escopo
1	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa. Um número significativo de usuários do sistema e/ou da rede é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas: IMPACTO ALTISSIMO – solução inoperante ou severamente degradada.
2	Um problema que tenha um impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do sistema, da rede ou do produto é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado. IMPACTO ALTO - que possivelmente coloque em risco um ambiente de produção - a solução continua operante, mas apresenta graves restrições.
3	Um problema que não cause impacto na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa. IMPACTO BAIXO – problemas ou dúvidas que criem restrições à operação da solução.
4	Um problema que NÃO CAUSE IMPACTO na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa. Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações. Problemas ou dúvidas que não afetem a operação da solução.

12.4. Para os problemas classificados como de **severidade 1 (um)**, a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (on-site), com atendimento em até **2 (duas) horas** corridas após o registro do chamado:

12.4.1. A solução de contingência não poderá ultrapassar 8 (oito) horas corridas, após o registro do chamado;

12.4.2. Caso haja necessidade de troca do equipamento ou peça, esta deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

12.4.3. A solução definitiva não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos após o registro do chamado.

12.5. Para os problemas classificados como **severidade 2 (dois)**, a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até **2 (duas) horas** corridas após o registro do chamado:

12.5.1. Caso o problema não tenha sido contingenciado após 6 (seis) horas corridas, a partir do registro do chamado, a assistência técnica deverá ser on-site e a solução de contingência não poderá ultrapassar 10 (dez) horas corridas, após o registro do chamado;

12.5.2. Caso haja necessidade de troca do equipamento ou peça, esta deverá ser feita em no máximo 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

12.5.3. A solução definitiva não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos após o registro do chamado.

12.6. Para os chamados classificados como **severidade 3 (três)**, a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8 x 5 (remota), com atendimento em até 4 (quatro) horas após o registro do chamado:

12.6.1. A CONTRATADA terá, no máximo, 40 (quarenta) horas, após o registro do chamado, para implantar uma solução de contingência;

12.6.2. A solução definitiva não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos após o registro do chamado.

12.7. Para os chamados classificados como **severidade 4 (quatro)**, a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8 x 5 (remota), com atendimento em até 8 (quatro) horas após o registro do chamado.

12.7.1. A CONTRATADA terá, no máximo, 15 dias corridos para responder ao chamado e solucionar, após o seu registro.

12.8. Demais problemas de hardware, a solução definitiva não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos e para software, 6 (seis) meses.

12.9. O descumprimento de qualquer um dos indicadores supracitados acarretará na aplicação de multa, previstas no Item 14, e de acordo com a legislação em vigor.

12.10. A Tabela a seguir apresenta os prazos máximos, contados a partir abertura do chamado, a serem atendidos pela CONTRATADA para cada grau de severidade:

Severidade	Atendimento			
	Regime	Prazo	Solução de Contingência	Solução Definitiva
1	24x7x365 (on-site)	Até 2 (duas) horas corridas*	Até 8 (oito) horas corridas*	Até 10 (dez) dias corridos*
2	24x7x365 (remoto ou on-site)	Até 2 (duas) horas corridas*	Até 10 (dez) horas corridas*	Até 15 (quinze) dias corridos*
3	Horário comercial 8x5 (remoto)	Até 4 (quatro) horas*	Até 40 (quarenta) horas*	Até 30 (trinta) dias corridos*
4	Horário comercial 8x5 (remoto)	Até 4 (quatro) horas*	Suporte / Resposta ao chamado: Até 15 (quinze) dias corridos*	

(*) prazo após o registro do chamado

12.11. A CONTRATADA deverá permitir acesso da CONTRATANTE a sua central de atendimento ou à central de atendimento do fabricante no Brasil, com disponibilização de número fixo no Brasil e endereço de *e-mail* ou ferramenta de acesso *WEB* para registro de chamados e respectivo acompanhamento, na modalidade 24x7x365, envolvendo todos os recursos do ambiente que será objeto do contrato com resolução de problemas, via telefone ou via ferramenta *WEB*. O registro dos chamados deverá possuir, pelo menos, as seguintes informações: data, hora, descrição da demanda, número da ordem de serviço, identificação do solicitante e do atendente.

12.11.1. Os prazos para atendimento dos serviços de suporte técnico serão interrompidos somente se ficar caracterizado que se trata de falha de laboratório (*bug*), sendo necessário o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e o acompanhamento de sua solução. Neste caso, a empresa deverá estabelecer uma solução de contorno para a falha até que a solução definitiva seja adotada, principalmente se for referente a problemas de severidade 1 e 2.

12.11.2. Entende-se por término do reparo do sistema a disponibilidade do mesmo para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado. Porém, o chamado somente poderá ser fechado após a equipe técnica da CONTRATANTE declarar que o ambiente está em perfeito funcionamento e deverá haver a possibilidade de reabertura dos chamados fechados indevidamente.

12.11.3. Comunicação, por escrito, à CONTRATANTE, de condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os sistemas objeto desta especificação, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

12.11.4. Responsabilidade pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e profissionais do quadro da empresa bem como pelos efeitos provenientes da execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função da execução dessas atividades.

12.11.5. Orientação e esclarecimento à equipe técnica da CONTRATANTE, sobre os assuntos pertinentes ao objeto deste termo, principalmente nos casos em que a CONTRATADA executar manutenções na ferramenta.

12.11.6. Em caso de descumprimento dos prazos para atendimentos dos chamados abertos, deverão ser aplicados descontos, referentes à parcela mensal do serviço de suporte técnico e manutenção, de acordo com o seguinte nível de severidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Deixar de atender evento de severidade 1, (em conformidade com o Item 12.5 e seus subitens). Problema que cause IMPACTO ALTISSIMO – solução inoperante ou severamente degradada, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	0,5 % do valor mensal.
2	Deixar de atender evento de severidade 2, (em conformidade com o Item 12.6 e seus subitens). Problema que cause IMPACTO ALTO - que possivelmente coloque em risco um ambiente de produção - a solução continua operante, mas apresenta graves restrições., cumulativamente não superior a 10%.	0,4 % do valor mensal.
3	Deixar de atender evento de severidade 3, (em conformidade com o Item 12.7). Problema que cause IMPACTO BAIXO – problemas ou dúvidas que criem restrições à operação da solução., por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	0,3 % do valor mensal.
4	Deixar de atender evento de severidade 4, (em conformidade com o Item 12.8). Problema que NÃO CAUSE IMPACTO na capacidade da CONTRATANTE em manter sua SOLUÇÃO ativa, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	0,2 % do valor mensal.

12.11.7. Emissão de relatório de serviços de suporte, em meio eletrônico, quando demandado pela CONTRATANTE, em que constem informações referentes ao número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução. Por meio desse relatório verificar-se-á o cumprimento do SLA e das demais obrigações contratuais para posterior desembolso físico financeiro, que ocorrerá após aprovação do fiscal do contrato BBTs.

13. Condições de Pagamento:

13.1. O pagamento será creditado, conforme cronograma abaixo, após o aceite do serviço, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 30 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

ETAPA	PERCENTUAL
Etapa 01 - Será paga após a assinatura do Termo de Aceite da Instalação (após reunião de kick-off e início da instalação) e a implementação do serviço.	100% do valor das licenças acionadas
O Valor referente a prestação do serviço de suporte técnico e manutenção será pago mensalmente.	Mensal

13.2. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 17 (Dezessete) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

14. Multa:

14.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor contratado
2	0,5% sobre o valor contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
2	Deixar de disponibilizar condições necessárias à realização das implementações previstas no contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 5%.	1
3	Deixar de cumprir prazos de entregas individuais, de implementação ou entrega dos documentos referenciados no item 10.3.2, sem justificativa aceitável, cumulativamente não superior a 10%.	1
4	Deixar de cumprir prazos de entrega dos documentos do item 12.1.6, em sua totalidade, sem justificativa aceitável, até o término do prazo previsto no item 10. (Condições de aceite).	2
5	Deixar de cumprir prazo de entrega dos ativos e softwares, sem justificativa aceitável, dentro do prazo previsto no item 7 (Condições de entrega).	2
6	Deixar de entregar os ativos e softwares com especificação em conformidade, ou em mal funcionamento, sem justificativa aceitável, dentro dos prazos previstos no item 10 (Condições de aceite).	2
7	Deixar de cumprir prazo de conclusão de implementação, prevista no item 10 (Condições de aceite).	2

15. Aspectos de segurança:

15.1. As partes obrigam-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre a execução da implementação, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes das atividades previstas nesse documento.

15.2. Toda informação referente à BBTS que a CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade de execução da implementação ora contratada não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização. Caso haja constatação de uso indevido, haverá responsabilização civil, penal e administrativa.

15.3. É responsabilidade da CONTRATADA guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da BBTS, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

15.4. A BBTS terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues.

15.5. A CONTRATADA deve garantir que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da BBTS sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando as políticas de segurança da informação da BBTS.

15.6. Caso ocorra qualquer violação das regras de sigilo, vazamento de informação ou outro incidente de segurança por parte da CONTRATADA, que porventura possa ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, a Contratada estará obrigada a informar imediatamente à BBTS.

15.7. Os recursos de TI, pertencentes à BBTS, não poderão ser utilizados pela CONTRATADA para realização de atividades alheias às atividades previstas ou englobadas nesta contratação, exceto quando autorizados pela BBTS.

15.8. Será exigido a assinatura de Termo de Compromisso com o Sigilo da informação (Documento nº 4) pelos profissionais que irão atuar no projeto e assinatura de Termo de Confiabilidade (Documento nº 5) pela empresa CONTRATADA.

16. Vigência:

16.1. A Ata de Registro de preços decorrente deste procedimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.2. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por 60 (sessenta) meses.

17. Repactuação de preços/reajuste do Contrato:

17.1. O preço da Ata de Registro de Preço é fixo e irremovível, para o objeto do fornecimento.

17.2. Em caso de prorrogação do contrato é permitido, conforme a previsto em lei, a repactuação de preços.

17.3. O preço estipulado poderá ser repactuado, no que couber, mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

18. Matriz de risco

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

19. Qualificação econômico-financeira:

19.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

19.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

19.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

19.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

19.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

20. Qualificação técnica:

20.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

20.1.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, sem restrição, serviços de natureza semelhante aos indicados neste documento.

20.1.2. O atestado deverá indicar o fornecimento sem restrição de uma solução de proteção na nuvem para, no mínimo, 1.000 (mil) usuários.

20.2. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

21. Due Diligence:

21.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

22. Garantia financeira da execução contratual:

22.1. Será exigida garantia de 0,3% sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16.

22.2. A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**

Item	Descrição	Quantidade Acionada	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
1	Subscrição de Solução de Segurança de Borda, denominado Security Service Edge (SSE), para aplicações, web e nuvem para usuários da BBTS, com console centralizado, abrangendo licenciamento de uso em nuvem, processamento de dados no Brasil, implantação, configuração da solução de segurança e passagem de conhecimento	4.300 Licenças	R\$ 1.206,66	R\$ 5.188.638,00
2	Prestação de serviço de Suporte Técnico e Manutenção	12 meses	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
	Valor Total			R\$ 5.278.638,00

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Atestamos que de acordo com o contrato Nº xxxxxxxx, celebrado entre BB Tecnologia e Serviços e a CONTRATADA, foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s) e que o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em conformidade com o contratado:

Serviço/Entrega/Fase/Etapa:

Itens relacionados:

Data de Conclusão/entrega: _____ / _____ / _____

_____ (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário do contratante e matrícula

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]** _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgar ou comentar interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA:	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:	
NOME:	
RG:	CPF:

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR	
NOME:	CARGO:

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 - Cep: 70.740-543, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica sob o número 42.318.949/0013-18, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CIDADE/UF, CEP XXXXX-XXX, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo de confidencialidade conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam conveniadas as seguintes definições:

- a) **DIVULGADORA**: parte que divulgar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
- b) **RECEPTORA**: parte que receber essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
- c) **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**: significam todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas de uma parte à outra, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, através de fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão utilizada para divulgação da **DIVULGADORA** à **RECEPTORA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste termo é garantir a confidencialidade das informações que serão trocadas entre as partes, para **(informar aqui para que finalidade as informações estão sendo comunicadas ou reveladas)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **RECEPTORA**, durante o prazo de vigência deste Termo, e a contar da data do efetivo recebimento e ou conhecimento da informação confidencial, se compromete e se obriga a:

- a) utilizar as informações confidenciais exclusivamente com a finalidade para a qual as mesmas foram divulgadas;
- b) manter as informações confidenciais em absoluto sigilo e segredo, bem como a não usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- c) proteger as informações confidenciais contra divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações confidenciais de importância similar;
- d) limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização que no desenvolvimento de suas funções tenham necessidade de conhecer as informações confidenciais, ficando desde já acordado que tais pessoas serão devidamente instruídas a proteger e manter a confidencialidade das informações recebidas.

CLÁUSULA QUARTA - As obrigações da **RECEPTORA** especificadas no item 3, não se aplicarão relativamente a qualquer das informações confidenciais que:

- a) ao tempo de sua transmissão à **RECEPTORA**, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela própria **RECEPTORA**;

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

- b) estiverem na posse legal da RECEPTORA por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a parte DIVULGADORA), sem violação de obrigação legal e ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
- c) forem independentemente desenvolvidas pela RECEPTORA, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
- d) forem necessariamente divulgadas pela RECEPTORA no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a RECEPTORA deverá, nesse caso, avisar a DIVULGADORA, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação;
- e) ao tempo de sua transmissão para a RECEPTORA, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da RECEPTORA.

CLÁUSULA QUINTA - A RECEPTORA concorda que a parte DIVULGADORA é e continuará sendo a exclusiva proprietária de suas informações confidenciais e de todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos à RECEPTORA é concedida ou fica implícita nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Nada do contido neste instrumento será interpretado, implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A RECEPTORA assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada pela DIVULGADORA das informações confidenciais, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste termo.

CLÁUSULA NONA - A infração de quaisquer disposições deste termo, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenização por perdas e danos que porventura a parte e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A pedido da parte DIVULGADORA, a RECEPTORA devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas pela RECEPTORA nos termos deste instrumento, bem como todas as cópias e reproduções dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de vigência do presente Termo é de cinco anos e o término ou a rescisão do mesmo não eximirá a RECEPTORA das obrigações por ela assumidas

quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe foram transmitidas pela DIVULGADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A RECEPTORA declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da DIVULGADORA, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br> / A Empresa / A BBTS / Ética / Código de Ética e Normas de Conduta da BBTS.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A RECEPTORA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Parágrafo Primeiro - As definições utilizadas neste Termo apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob este Termo, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As Partes reconhecem que, como parte da execução do Termo, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a DIVULGADORA será considerada “Controladora de Dados”, e a RECEPTORA “Operadora” ou “Processadora de Dados”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição ou futuras atualizações

(i) A Política de Privacidade da BB Tecnologia e Serviços, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

(ii) A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <https://bbts.com.br/index.php/politicas>;

(iii) O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste Termo, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

DAS OBRIGAÇÕES DO DIVULGADORA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A DIVULGADORA se compromete a:

- i. Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais;
- ii. Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
- iii. Empenhar esforços razoáveis para assegurar que a RECEPTORA possa cumprir com as obrigações resultantes das presentes cláusulas;
- iv. Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais.;
- v. Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pela RECEPTORA no âmbito da execução deste Termo;
- vi. Notificar a RECEPTORA sempre que houver atualizações na Política de Privacidade - e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Serviços;

DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A RECEPTORA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste Termo apenas nas seguintes condições:

- (i) em nome da DIVULGADORA e para atender as finalidades deste Termo;
- (ii) para a execução do presente Termo e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- (iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da DIVULGADORA;
- (iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a DIVULGADORA esteja sujeita.

Parágrafo Primeiro - A RECEPTORA deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Segundo – Nos casos onde o tratamento de dados pessoais forem realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, a RECEPTORA se compromete em tornar transparente à DIVULGADORA cada intervenção ou manutenção, proveniente de suporte técnico,

que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção.

Parágrafo Terceiro - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, a RECEPTORA deverá notificar a DIVULGADORA e aguardar as instruções.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A RECEPTORA se compromete a:

- i. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela DIVULGADORA em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do presente Termo e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a DIVULGADORA desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir o presente Termo;
- ii. Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador devem ser obrigadas a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação da RECEPTORA;
- iii. Indicar à DIVULGADORA um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a DIVULGADORA, os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
- iv. Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com as obrigações deste Termo e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- v. No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito; e
- vi. Notificar imediatamente a DIVULGADORA e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
 - a. Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
 - b. Qualquer acesso acidental ou não autorizado;
 - c. Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

Parágrafo Único - A RECEPTORA declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade da BB Tecnologia e Serviços, inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A RECEPTORA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DIVULGADORA:

- (i) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DIVULGADORA para execução do objeto do Contrato;
- (ii) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

- (iii) efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações deste Termo e da legislação reguladora;
- (iv) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- (v) seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela DIVULGADORA por meio deste Termo ou em sua Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pela DIVULGADORA, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A RECEPTORA se compromete a cooperar e a fornecer à DIVULGADORA, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A RECEPTORA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade do Termo, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela DIVULGADORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A RECEPTORA se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da DIVULGADORA para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

Parágrafo Único - Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela DIVULGADORA e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A RECEPTORA, sempre que for solicitado pela DIVULGADORA, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução deste contrato.

SEGURANÇA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A RECEPTORA implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança da DIVULGADORA atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da DIVULGADORA.

Parágrafo Primeiro - A RECEPTORA deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.

Parágrafo Segundo - A RECEPTORA é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à DIVULGADORA ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

VIOLAÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A RECEPTORA deverá notificar a DIVULGADORA, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- A RECEPTORA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DIVULGADORA e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da RECEPTORA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste Termo e das orientações do DIVULGADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste Termo.

FISCALIZAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A RECEPTORA obriga-se a permitir à DIVULGADORA, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela CONTRATANTE, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da DIVULGADORA aos relatórios elaborados pela RECEPTORA ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Termo ou mediante solicitação escrita da DIVULGADORA, o que ocorrer primeiro. A

RECEPTORA se obriga a devolver, de seus sistemas eletrônicos, todas as informações a que teve acesso em decorrência deste Termo, e a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após os termos de encerramento citados nesta cláusula, sendo comprovado o ato por meio de documento apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único - O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As Partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária.

Parágrafo Primeiro - Cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das Partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas.

Parágrafo Segundo - O Operador não pode invocar o descumprimento das disposições contratuais e Legislações de Proteção de Dados por subcontratante ulterior das suas obrigações para eximir-se de suas responsabilidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DOCUMENTO Nº 6 DO CONTRATO
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)

1. Informações Cadastrais

- 1.1. Razão social:
 1.2. Nome fantasia:
 1.3. CNPJ:
 1.4. Endereço:
 1.5. CEP:
 1.6. E-mail:
 1.7. Website:
 1.8. Telefone:
 1.8.1 Telefone 1:
 1.8.2 Telefone 2:
 1.8.3 Telefone Celular:

1.9. Porte da Empresa:

- Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

- Comercial
 Industrial
 Prestação de Serviço

1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

2020: _____ 2021: _____ 2022: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042. Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

- Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

- De 1 a 5 anos
 De 5 a 10 anos
 Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

- Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

- Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

- Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

- Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

- Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

- Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

- Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

- Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

- Sim Não

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

4.11 A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? _____ Não

4.12 A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou

benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.12.A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.13.A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14.A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.15.A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16.O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? _____ Não

5.17.A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18.A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19.A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20.A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.21.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser

encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.22.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.23.A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.24.A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.25.A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
 Código de Ética e Normas de Conduta
 Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
 Programa de Compliance

5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
 Código de Ética/Norma de Conduta
 Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

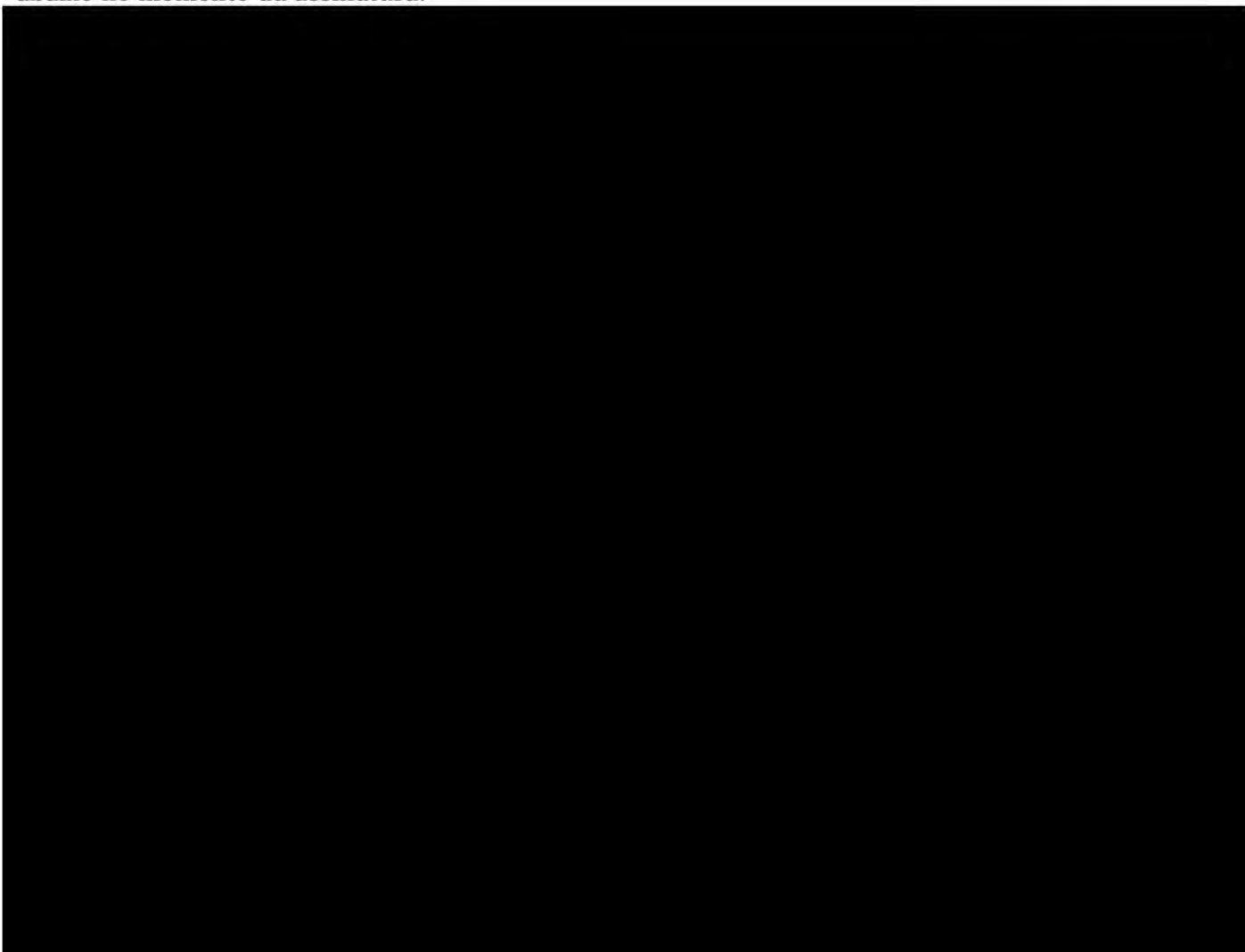
Local e data:

Assinatura:

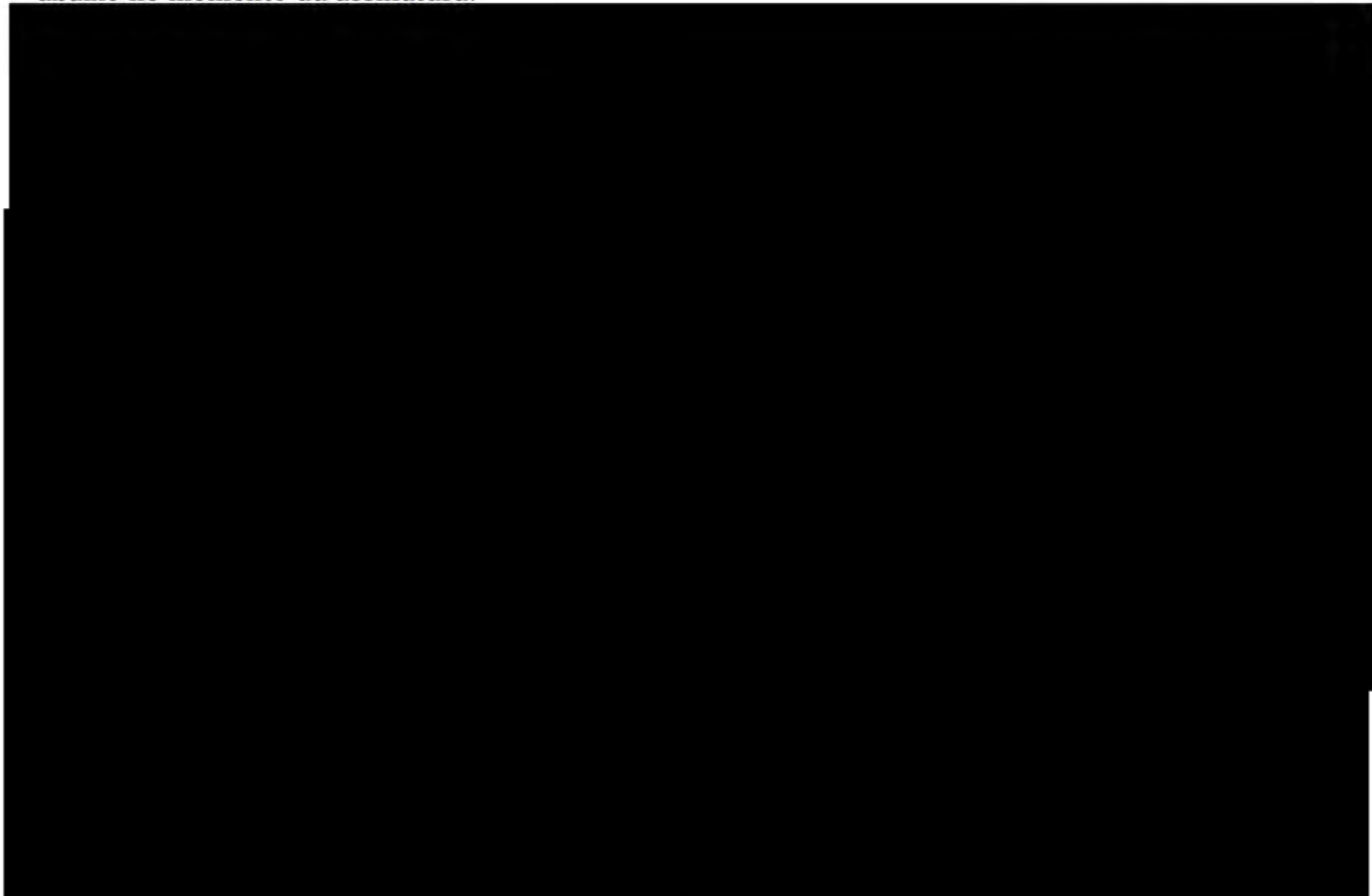
Nome por extenso:

Cargo:

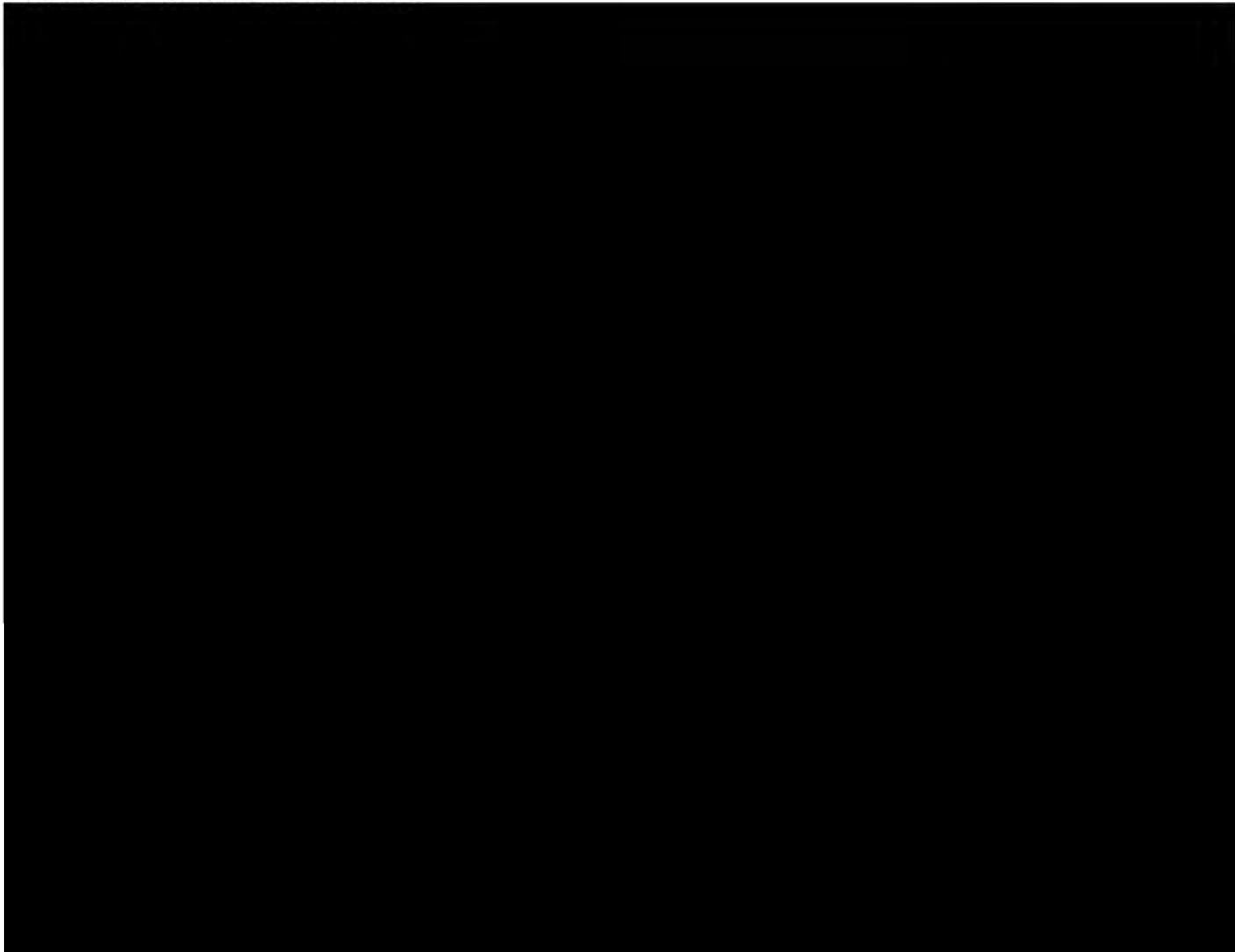
Signatário **Gustavo Lima Miranda** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



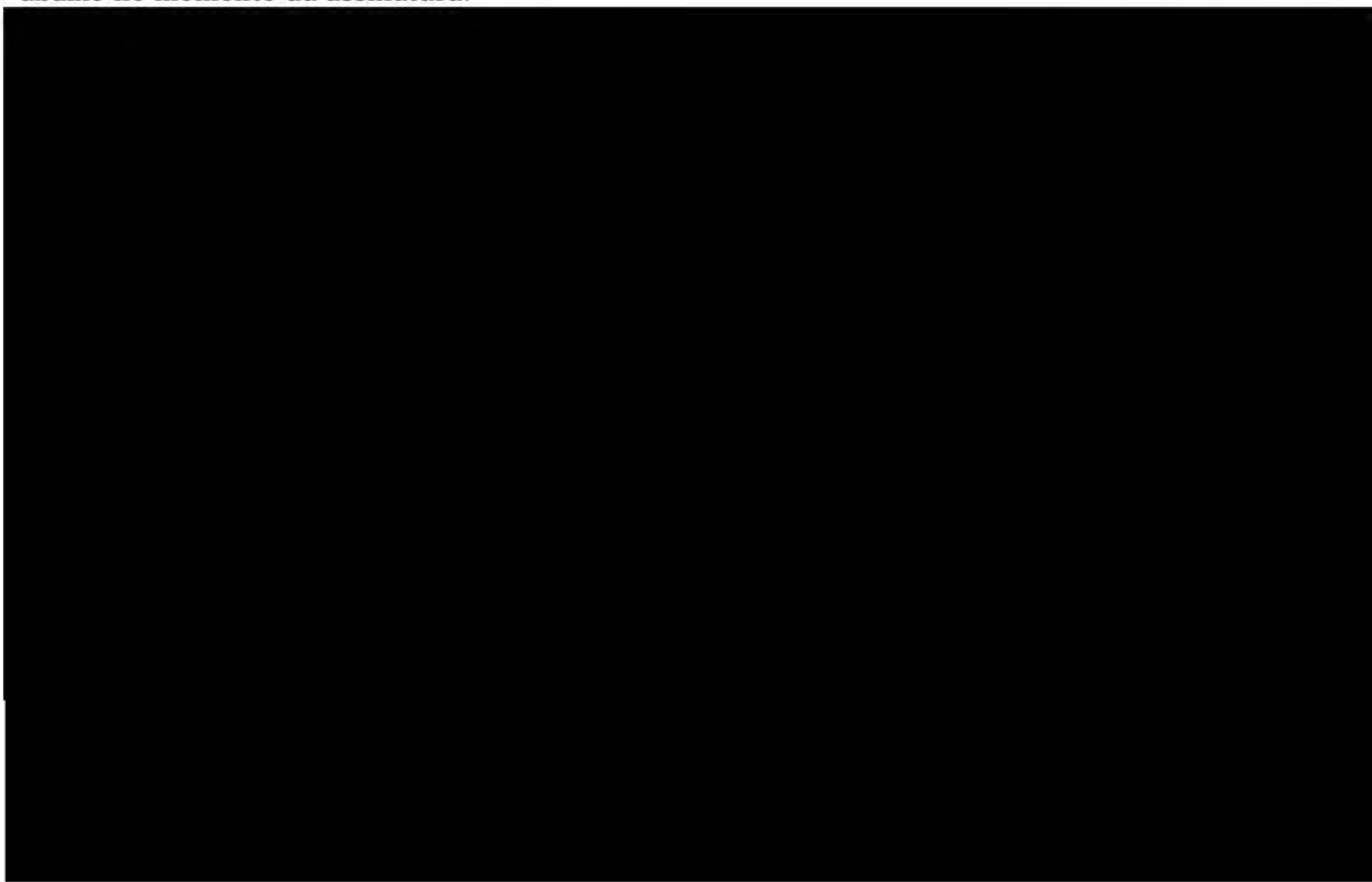
Signatário **Gustavo Lima Miranda** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Denis mario reis da silva** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Denis mario reis da silva** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:









CONTRATO - DGCO-00596-2023 - GLOBAL SEC pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas

-  Gustavo Lima Miranda
[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto
-  Denis mario reis da silva
[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto
-  Henrique Alves Santana
[REDACTED]
Acusou recebimento
-  Simone Chaves de Paula Leite
[REDACTED]
Assinou como parte
-  Alfredo Tertuliano de Carvalho
[REDACTED]
Assinou como parte
-  Henrique Alves Santana
[REDACTED]
Reconheceu

[Handwritten signature]

DSIL

Henrique A.S.

Simone Chaves de Paula Leite

Alfredo Tertuliano de Carvalho

Henrique A.S.

Eventos do documento

28 Nov 2023, 11:09:05

Documento [REDACTED] criado por HENRIQUE ALVES SANTANA [REDACTED]

28 Nov 2023, 11:12:45

Assinaturas iniciadas por HENRIQUE ALVES SANTANA [REDACTED]

28 Nov 2023, 11:41:30

GUSTAVO LIMA MIRANDA Assinou como parte [REDACTED]

28 Nov 2023, 11:50:21

DENIS MARIO REIS DA SILVA **Assinou como parte** [REDACTED]

28 Nov 2023, 11:52:12

HENRIQUE ALVES SANTANA **Acusou recebimento** [REDACTED]

28 Nov 2023, 19:55:59

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE **Assinou como parte** [REDACTED]

01 Dec 2023, 09:50:13

ALFREDO TERTULIANO DE CARVALHO **Assinou como parte** [REDACTED]

01 Dec 2023, 10:08:18

HENRIQUE ALVES SANTANA **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):8be011ee6d8539f801098acb4207fae63df4d77f07109e3e2c05c6ce591065e7

(SHA512):51578bbc6c139266ddae7c29f820234b638a6d02578f3a5b960ee17eac303f9cb78ca4c12c7e5ef787b36ca3adf2ee0dada7d9c530dcc0d68ffb0b82cc3cbd7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign